Anno 78
NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 209
NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL
Por um anno........ 30$000 | Por seis mezes........ 16$000
PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1901
REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

DECLARAÇÃO

A direcção da redacção do *Diario* está confiada ao Dr. Arthur Orlando.

Todos os recibos e ordens do *Diario* serão rubricados pelo director Dr. Ceciliano Mamede, unico competente para representa-lo.

A nova phase administrativa do *Diario* nada tem com o seu passado.

TELEGRAMMAS

Serviço especial do Diario

EXTERIOR
INTERIOR
RETARDADOS

Rio, 29.

O Senado realisou hoje a ultima sessão deste anno.

Na hora do expediente oraram os srs. Antonio Azerêdo e Arthur Rios, que pronunciaram violentos discursos em despedida ao presidente da republica, de cujos actos durante o anno fizeram a resenha e a analyse.

« Eram os cartões de bôas festas que mandavam ao dr. Campos Salles» disseram ao terminar os dous senadores.

Rio, 29.

A Camara tambem funccionou este anno pela ultima vez.

O presidente, dr. Vaz de Mello, lêo o relatorio dos trabalhos realisados durante o anno, e depois marcou para segunda-feira a sessão de encerramento.

Esta solemnidade terá logar no edificio do Senado, a uma hora da tarde.

Rio, 29.

No dia primeiro de janeiro apparecerá aqui uma nova folha diaria e matutina.

São seus redactores os deputados Virgilio Brigido, João Lopes e Francisco de Sá.

Rio, 29.

Consta que o cruzador caça-torpedeiro *Tamoyo* irá estacionar nesse Estado.

Rio, 29.

Na Faculdade Livre de Direito o director conferio o gráo de bacharel a quatorze estudantes.

O acto foi solemne e muito concorrido, tendo a elle assistido as primeiras auctoridades.

Rio, 29.

Nas mattas da Fabrica de Chitas foi encontrado um cadaver com quatro punhaladas.

Presume-se que o morto era negociante e estabelecido na rua dos Ourives.

A policia investiga quem seja o autor do assassinato sem que até agora tenha obtido resultado.

Rio, 29.

O Supremo Tribunal Federal julgou, na sessão de hoje, duas appellações vindas d'ahi.

Da primeira, que é civil e em que é appellante o dr. Manoel do Nascimento Pontes e appellado o juiz seccional, o Tribunal como preliminar não tomou conhecimento.

A segunda era commercial e entre partes Antonio Pessôa Cavalcanti, recorrente e Francisco A. Fernandes Vianna, recorrido.

Della tambem não tomou conhecimento o Tribunal.

Rio, 29.

Deo-se um caso de peste bubonica hoje.

Rio, 29.

Uma commissão composta dos presidentes das companhias de seguros maritimos e terrestres procurou hoje o dr. Joaquim Murtinho e com elle teve uma conferencia.

O objecto da conferencia foi uma representação contra a creação de fiscaes para as referidas companhias.

O ministro respondeo que nada podia fazer porque o assumpto escapára de sua competencia.

Rio, 29.

O cambio fechou a 12 15/32.

Victoria, 29.

O dr. Muniz Freire, presidente do Estado, rescindio o contracto celebrado com Carlos Schmidt para extracção e exportação de areias amarellas.

Parece que este facto foi determinado pelo acto do ministro da fazenda dr. Joaquim Murtinho, mandando abrir concurrencia para o arrendamento das referidas areias.

EXTERIOR

Londres, 29.

Lord Kitchner, á frente de numeroso contingente de tropas inglezas atacou o commando do chefe Smuts.

Depois de algum tempo de combate, Smuts retirou-se em bôa ordem, conduzindo sua artilharia.

Londres, 29.

Partio para o sul da Africa o general Charles Artiag.

Berlim, 29.

O governo mandou adoptar no exercito os cartuchos illuminados.

Roma, 29.

Está desmentida a noticia de achar-se gravemente enfermo S. S. o Papa Leão XIII.

INTERIOR

Rio, 30.

Teve logar hoje, no edificio do Senado, a sessão de encerramento do Congresso.

Estiveram presentes vinte e dous senadores e sete deputados.

O presidente leo a resenha dos trabalhos feitos durante o anno e declarou encerrada a sessão.

Rio, 30.

As eleições municipaes effectuaram-se hontem, foram muito concorridas; mas deram logar a muitos disturbios. Houve tiros, navalhadas, cacetadas, sahindo feridas diversas pessôas.

Triumphou a chapa governista, que era do partido republicano federal.

Rio, 30.

Falleceu no Pará o primeiro tenente da armada Augusto Clemente Monteiro de Barros, commandante do aviso *Jutahy*.

Rio, 30.

Foram abertas as tres propostas para o arrendamento das areias amarellas.

O dr. Joaquim Murtinho acceitou a proposta apresentada por Carlos Schmitzspahn & C.

Estes proponentes offereceram cem contos de réis de luvas e quarenta por cento da renda liquida que produzirem as areias extrahidas.

Rio, 30.

Deram-se hoje dous casos de peste bubonica.

Rio, 30.

Está resolvida aqui que a installação do sanatorio para enfermos de tuberculose, assim como a da fabrica de polvora sem fumaça sejam feitas em terrenos do barão de Bocaina.

Rio, 30.

A fortaleza da barra de Santos em S. Paulo, será artilhada com a bateria de canhões de tiro rapido de quinze centimetros, do systema Creusot.

O Estado de S. Paulo auxiliará o governo, occorrendo em parte das despesas necessarias para a fortificação daquella barra.

Rio, 30.

Consta que será nomeado para commandar o cruzador *Tamandaré*, que está proximo a sahir do dique com os novos eixos vindos da Europa, o capitão de fragata José Ramos da Fonseca.

Rio, 30.

Uma commissão de commerciantes entendeo-se com o dr. Joaquim Murtinho e reclamou contra a taxação lançada sobre a carne secca, que de hoje em diante terá de pagar ao fisco vinte e cinco réis por cada kilo.

Não consta a resposta dada pelo ministro.

Rio, 30.

O cambio fechou a 12 3/8.

S. Paulo, 30.

Falleceu em Dois Corregos o conego Bento Almeida, chefe politico do municipio, onde exercia larga influencia.

S. Paulo, 30.

Foi inaugurada hoje a linha ferrea do Rincão á Serra pertencente e construida pela companhia Paulista.

Santos, 30.

Foram inaugurados hontem os novos planos inclinados na linha ferrea ingleza.

Estes planos são considerados verdadeiras maravilhas da engenharia.

EXTERIOR

Londres, 30.

Causou dolorosa impressão a derrota das forças inglezas em Tweedfontein.

A imprensa commenta este desastre, fazendo as maiores accusações a lord Kitchner e seus auxiliares, aos quaes chama ignorantes e ineptos.

Londres, 30.

O cruzador *[illegible]* partio para Valparaiso afim de defender os interesses dos subditos inglezes, no caso de guerra.

Londres, 30.

Attendendo aos pedidos de reforço, requisitados por lord Kitchner, o governo vai enviar a proxima semana mais dous mil soldados para o Sul da Africa.

Madrid, 30.

Está enfermo o ministro das finanças.

As côrtes reunir-se-ão no dia 20 de janeiro.

Marselha, 30.

Os drs. Castellan e Jacques têm obtido grande successo nas experiencias para destruição dos ratos por meio de acido carbonico liquido.

Tanger, 30.

Uma enorme tromba de agua cahio sobre de Saffir, occasionando varios naufragios e o desabamento das muralhas, que abrigam a cidade.

Em consequencia dos naufragios e desabamentos falleceram cento e oitenta pessôas.

Washington, 30.

Amanhã terá logar a eleição para presidente de Cuba.

E' provavel que saia victorioso das urnas o candidato Estrada Palma.

Santiago, 30.

Embarcou para Buenos-Ayres, o dr. Epifanio Portella, plenipotenciario argentino nesta cidade.

El Mercurio e outros jornaes atacam e ridicularisam este diplomata a quem chamam inepto.

Buenos-Ayres, 30.

Está sendo preparada estrondosa recepção ao dr. Epifanio Portella, aqui esperado na proxima quarta-feira.

Buenos-Ayres, 30.

Está paralysada a questão com o Chili.

Promettem ser deslumbrantes as festas de recepção ao dr. Epifanio Portella.

O dr. Amancio Alcórta, ministro do Exterior, declarou que a retirada do dr. Epifanio Portella não importa na ruptura de negociações com o Chile; ao contrario, continuarão aqui com o ministro chileno o sr. Carlos Concha Subercasseaux.

Montevidéo, 30.

O dr. Alberto Herrero foi nomeado secretario da Legação Oriental no Rio de Janeiro.

BANCOS NACIONAES EM PERNAMBUCO

Eis o teôr do decreto n. 811, de 21 de dezembro de 1901, que suspende e proroga por seis mezes os vencimentos das lettras, notas promissorias e quaesquer outros titulos commerciaes da responsabilidade dos bancos nacionaes com séde no Estado de Pernambuco, e dá outras providencias.

Francisco de Assis Rosa e Silva, Presidente do Senado:

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Ficam suspensos e prorogados por seis mezes, contados de 28 de outubro ultimo, os vencimentos das lettras, notas promissorias e quaesquer outros titulos commerciaes da responsabilidade dos bancos nacionaes com séde no Estado de Pernambuco, comprehendidas as suas caixas filiaes ou succursaes em outros Estados que desde então tiverem suspendido, ou até a data desta lei suspenderem os seus pagamentos; e tambem suspensos e prorogados pelo mesmo tempo os protestos, recursos em garantia e prescripções dos referidos titulos revogadas as disposições em contrario.—dr. FRANCISCO DE ASSIS ROSA E SILVA, Presidente do Senado.

MOVIMENTO LITTERARIO

O momento é de indecisão, não só aqui como em todos os centros litterarios do mundo.

O Symbolismo começou a declinar com uma rapidez que ninguem havia de imaginar ainda o anno passado.

Agora começam os seus sectarios a comprehender (nós, felizmente, o comprehendemos em tempo) que não se tratava de uma nova fórma de arte, de um novo caminho aberto ao espirito litterario, mas simplesmente de uma moda espiritual que, como muitas modas, teve a sua origem no modo de ser original de um individuo.

Verlaine foi um genio enfermiço, levado naturalmente a escrever de uma maneira bizarra, obscura, hostil a todas as praxes do estylo e da metrica franceza, e uma legião de imitadores tomou essa feição individual como um programma, e, facto frequente em todo o sectarismo, os neophitos exaggeraram, ampliaram e deturparam por fim as tendencias do mestre, creando esse incidente morbido e indistincto a que deram o nome expressivo de Decadismo.

Ora, o Decadismo é justamente a adulteração, a falsificação do Symbolismo, que nada tem de novo, pois o seu creador, até hoje nunca attingido por nenhum espirito moderno, foi esse extranho e gigantesco Shakespeare.

Nunca tolerámos a confusão de Symbolismo com Decadismo; a intellectualidade franceza, exhaurida e gasta, raramente capaz das grandes syntheses creadoras, só podia engendrar o Decadismo, renegando todas as qualidades fundamentaes do são espirito francez — a clareza, a nitidez e o bom senso.

Tudo foi abolido mais ou menos por esses compatriotas de Michelet, de Hugo, de Renan.

E assim palavrosos, obscuros, incoherentes, como filial-os a Shakespeare? Os que não procedem de Verlaine é porque preferiram descender de Baudelaire.

E qualquer que seja a sua filiação, o que é certo é que na França não ha nenhum grande escriptor symbolista, como Ibsen, como Ruydard Kippling, como o proprio belga Maeterlinck, que escreve numa lingua de emprestimo e é filho de um pequeno paiz sem importancia e sem tradições litterarias.

O Symbolismo e a sua variante morbida o Decadismo, representam uma reacção logica, um protesto da imaginação e da sensibilidade contra o naturalismo grosseiro, arido inesthetico.

O proprio Zola, considerado o chefe da escola, foi um dos primeiros a abandonal-a, iniciando a trilogia das cidades — Lourdes, Roma, Pariz—e os *Quatro evangelhos*, em que faz um Symbolismo a seu modo.

Mas ainda assim, o Symbolismo não nasceu na França, porque o verdadeiro, o que significa realmente uma elevada concepção artistica, esse é só de Shakespeare que póde provir e presentemente de Ibsen.

Em Pariz, o Decadismo, sob diversas classificações subdivisorias, açambarcou quasi todos os espiritos jovens, produzindo uma pequena revolução hostil ás mais gloriosas tradições da litteratura franceza.

Entretanto já começa a *debacle* dessas numerosas egrejinhas bizarras, e muitos dos seus pontifices já corrigidos pelo tempo, já curados do sectarismo revolucionario e fixados nas suas individualidades definitivas, vão abandonando todas essas exterioridades e todos esses processos de que se tinham valido para chamar a attenção sobre si e apanhar um logar proeminente nesse assalto á Bastilha naturalista e parnasiana.

Muitos dos revolucionarios da lingua, do estylo e da metrica, escrevem hoje muito grammaticalmente, com muita clareza (sem falar que tambem com muita banalidade uma vez por outra) e metrificam seus versos tão correctamente como o fazem Sully Prudhomme e Coppée.

Seria erro, porém, dizer que essa revolução tenha sido esteril, mesmo porque não ha revolução que o seja de todo.

A sensibilidade e a imaginação banidas do romance naturalista por amor da observação exacta e da documentação implacavel,—quer dizer as mais elevadas e puras faculdades do espirito humano substituidas pela funcção animal de vêr e pelo trabalho machinal de notar, a sensibilidade e a imaginação entraram de novo ao serviço da litteratura, graças a essa revolução que estalou contra o naturalismo e o parnasianismo.

E passados os exaggeros e os excessos peculiares a essas épocas excepcionaes, e postos de lado os intrujões que se insinuaram no meio dos verdadeiros talentos, estes surgem hoje com seu valor apurado ou antes depurado de todos os prejuizos das camarilhas infensas a todo livre surto individual.

Houve, entretanto, um pugillo de bons e superiores espiritos que nem de leve fôram attingidos pelos preconceitos da moda, e são esses justamente os que maior nome têm não sómente na França como no estrangeiro.

A' margem da corrente symbolista ficaram Anatole France, o adoravel psychologo ironico e pessimista, que com tanta superioridade faz a critica politica e sentimental da sociedade da terceira republica; Rostand, um romantico impenitente que com suas peças historicas revive Victor Hugo com mais graça e frescura, embóra com menos força e grandeza; Pierre Louys, um pagão que cultiva com tanta finura e calor a sensualidade antiga; Mirbeau, um anarchista que com seus processos quasi cirurgicos retalha sem piedade as chagas da sociedade franceza; os irmãos Marguerite com suas obras de paixão e suas paginas da historia militar; Renard, Herview, Lavedan, Loti, Haraucourt e cem outros que no romance, no drama e no poema fazem psychologia affectiva ou social proporcionando ás lettras francezas uma de suas épocas mais ricas de actividade e talento.

O Decadismo, que promettia ser uma campanha em prol da liberdade de inspiração de cada individuo, descambou para a *coterie*, para a egrejinha em que todos rezam pela mesma cartilha e vestem a mesma opa que deixa de ser bizarra por se tornar informe.

E' em todos a mesma linguagem, o mesmo ponto de partida, o mesmo egotismo entediante, o mesmo mysticismo falso e ridiculo.

Foi infelizmente essa feição ruim do movimento litterario francez que os nossos rapazes copiaram, e nestes ultimos cinco annos temos assistido á medração de intelligencias marcadas com o estygma morbido do Decadismo desde os seus primeiros passos.

Uma gyria *preciosa*, a que já dei o nome de néo-gongorismo, substituiu a lingua dos naturalistas e parnasianos; os livre-pensadores transformaram-se em devotos de Nossa Senhora sob todas as invocações; adoptaram-se os metros achados por Guerra Junqueiro e Eugenio de Castro; quebraram-se com a maior semcerimonia os metros antigos, e o mais impertinente subjectivismo, ou antes um intoleravel egotismo tornou-se o campo quasi unico das novellas e dos versos.

Tudo isto é tanto menos intelligente e justificavel quando é feito pór pura imitação, sem obedecer, como na França, ás suggestões do meio, sem representar, como lá, a consequencia de um dado phenomeno intellectual.

Decadismo—a palavra o diz—significa a manifestação espiritual de uma sociedade *blasée*, exgottada pelo menos passageiramente, significa uma tentativa desordenada por achar uma cousa nova que nos excite o gosto embotado como um môlho forte excita o appetite de um dyspeptico.

Mas, como adaptar ao nosso meio inculto e joven, quasi intacto, as condições de uma litteratura fatigada de tantos e tantos seculos de intensa e copiosa cultura?

Nunca a predilecção do exotismo foi tão forte em nosso paiz, especialmente no Rio de Janeiro.

Os rapazes da nossa vida litteraria e artistica (e com elles tambem muitos sujeitos que já o não são) professam a mais funda aversão, o mais soberano desprezo por tudo que é nacional.

Espiritualmente, todos elles vivem sómente a vida artificial e emprestada do pensamento estrangeiro, e nenhum dos escriptores consagrados, quer vivos quer mortos, lhes merece a menor sympathia.

Houve um desses moços—não me lembra qual—que, referindo-se a Gonçalves Dias, chamou-lhe de—*mulato pretencioso e bêsta*.

Não commento esta expressão que por si só fala eloquentemente.

Mas, como na França, nós temos tambem nobres e elevados espiritos que vivem da propria seiva, talentos que assimilando as idéas mais adiantadas em curso na corrente do pensamento universal, guardam intactos os fóros de sua personalidade artistica, sem procurar parecer com este ou aquelle escriptor estrangeiro, mas timbrando antes em ser alguem que não seja a sombra ou a caricatura de outrem.

ANTONIO SALLES.

CONCEITOS INGLEZES

(Do *Correio da Manhã*)

Não pretendo importunar mais o illustre ministro da fazenda: pessôa habil e autorisada já se encarregou nesta folha de dar o tiro de misericordia em suas doutrinas e phantasias. Além disso já eu ouço, como os effeitos crescentes e cada vez mais proximos dessa esplendida e popular concepção de uma das mais bellas operas de Wagner, não a marcha dos peregrinos do grande compositor, mas a sua parodia, a marcha dos abyssinios, da eterna opera buffo-politica. Já ha muito soaram os primeiros compassos em que ruido longinquo e surdo mal se distinguia, ha vozes que se alteiam, que se reforçam, que se multiplicam e o coro medonho dos apedrejadores vae soar. S. exc. tem os seus dias contados; sua estrella está em declinio, vão rareando os fiéis, já os antigos adoradores se permittem objecções, divergencias, recusas de defesa ou de apoio. Isso porém, pouco me interessa: *habent sua fata libelli*.

O que me leva ainda a tratar de assumptos que se prendem ás finanças do governo actual são as impressões que ellas semeiaram no paiz e no exterior acerca da nossa vida nacional.

E' de um dos orgãos mais importantes e considerados da imprensa de Londres, *The Statist*, de 16 de novembro, o artigo que reproduzo, tão fielmente quanto foi possivel traduzir.

Em conferencias que fiz na Associação dos Empregados no Commercio e em artigos que escrevi para o publico, esforcei-me por provar que a politica colonial dos povos modernos era no interesse de desenvolver os grandes mercados de consumo, promovendo e facilitando a riqueza do consumidor. Que os velhos processos de depredação colonial, exhaurindo e empobrecendo os naturaes, como fizera a Hespanha dos Felippes, constituiam a mais absurda e condemnavel orientações, que arruinava os povos suppondo enriquecer os thronos e reis, que presumia poderem ser ricos os governos quando eram miseras e famintas as cidades e populações.

Leia s. exc. o ministro da fazenda, os conceitos que ahi vão reproduzidos sob o titulo originario *O Brasil e o Café*:

« Todas as informações que nos chegam levam a affirmar que a nova safra de café no Brasil será pequena. Em nenhum outro paiz parece provavel que se produza um augmento que cubra esta deficiencia. Eis porque ha quasi dois mezes o preço do café se tem firmemente elevado. A alta já attingiu bruscamente a 30 °/o. E posto que se tenha produzido uma ligeira reacção para baixa esta semana, todas as probabilidades razoaveis são, caso a deficiencia da futura safra seja tão grande quanto agora se presume, que a alta voltará, indo mais além. Já se calcula que o lucro para o Brasil em consequencia dos 30 °/o de augmento nos preços orça em quatro milhões sterlinos. E' claro que serão maiores estes lucros se ainda mais subirem os preços. Igualmente a borracha está se vendendo bem. E' por isso que as exportações brasileiras do corrente anno attingem a uma somma a que não haviam attingido ha muito tempo. Por outro lado, devido a circumstancias as quaes já nos temos referido diversas vezes nesta folha, as importações no Brasil cahiram extremamente. A primeira das causas, naturalmente *foi a grande depressão que se seguiu aos desastres de especulação cambial occorridos ha cerca de anno e meio*. Convém recordar que muitos bancos falliram, que o governo teve de ir em auxilio do mais importante dos bancos nacionaes e ameaçou com severa legislação os bancos estrangeiros accusados de alimentar a especulação *(of fostering speculation.)* Existem, porém, causas mais permanentes. E destas a principal *é a indisposição de grande massa do povo brasileiro para trabalhar (and of these the principals the universal un willingness of the bulk of the brasilian people to work.)* Herdando preconceitos contra o trabalho que cresceram durante a escravidão *quasi todos os naturaes do paiz têm orgulho em viver na ociosidade (almost all the native Brasilians lack a prid in living in idleness.)* Os indios e negros são accusados de não trabalharem bem. Consequentemente o Brasil está dependendo sobretudo dos italianos e dos bascos (?). E infelizmente para o paiz o governo italiano tomou rigorosas medidas com o fim de restringir a emigração para esta parte da America, acreditando que os seus compatriotas são ahi logrados. Outras causas se associam a estas.

O resultado evidente, porém, é a grande depressão em todos os ramos do commercio, salvo o do café e da borracha, com a maior pobreza das populações *(the people are very poor)* extremo descredito *(utter distrust)*, absoluta desconfiança e como consequencia enorme quéda de importação. Os importadores dizem que nenhum meio podem tentar para reanimar o commercio, porque nenhuma segurança elles têm que sejam pagos pelos compradores no interior. E os bancos não estão dispostos a alargar os seus creditos porque elles igualmente não confiam nos seus clientes *(because they, likewise, do not trust their customers)*.

Assim, emquanto as exportações brasileiras crescem em excepcional larga escala, as suas importações reduzem-se excepcionalmente ao minimo e o resultado natural é que a balança do commercio é consideravelmente em favor do Brasil. *Como consequencia tem estado o cambio em alta. (Inconsequence exchange been rising)*. E naturalmente si a balança em favor do paiz augmentar, a alta deve continuar *(the rise must continue)*. Imprevistos e desfavoraveis accidentes podem impedir a ascensão. Si, porém, elles não se derem, se produzirão melhoras no cambio, como elle nunca experimentou, desde o fracasso que succedeu a queda do imperio. Observadores cautelosos calculam que a differença minima em favor da balança commercial do Brasil poderá ser computada em 10 milhões sterlinos. Esta estimativa é feita concedendo algum accrescimo ás importações, e incluindo as remessas que tem o governo de realisar para satisfazer seus compromissos, assim como as despesas feitas por brasileiros no exterior, mórmente em Pariz. Si existe tão consideravel differença e si como parece evidente as remessas de ouro não podem ter grande augmento, parece que se deve seguir necessariamente uma alta notavel no cambio. E' possivel, entretanto, que essa alta seja inesperada e consideravelmente paralysada pelas largas remessas para a Europa de quantias pertencentes a estrangeiros residentes no paiz, especialmente os italianos. Estes europeus são accusados de viver no Brasil, na maior penuria, accumulando tudo quanto podem, afim de encurtar a sua estada na America do Sul, até formarem o peculio sufficiente para comprar uma nesga de terra em sua patria. Si os dados fossem publicados, os leitores ficariam surprehendidos de saber que enormes sommas são remettidas pelos trabalhadores agricolas Italianos. E agora que o cambio sobe não é de todo impossivel que as economias e peculios accumulados no Brasil se escôem largamente, por meio de grandes e excepcionaes remessas de dinheiro do immigrante para o seu paiz natal.»

Eis a nossa situação descripta pela imprensa cujas opiniões fôram sempre para o ministro da fazenda um pharol com empenho e solicitude procurado.

Chegamos ás condições de um povo muito pobre *(very poor)* sem disposição para o trabalho *(without willingness to work)* nutrindo da escravidão os preconceitos e o orgulho de viver na ociosidade *(pride inliving in idleness)*, attingindo ao mais absoluto descredito ou desconfiança *(utter distrust)*, sem offerecer nenhuma segurança ao commercio interior *(importers are not sure they will be paid by purchasere in the interior)* e reduzidos á mais excepcional escala minima de importação e de consumo *(the importers are on an exceptionnaly small scale)*. Como fructo desse conjuncto de circumstancias possuimos no momento actual, como nas antigas colonias exploradas, uma balança de commercio que nos é favoravel em mais de 10 milhões de sterlinos, chegamos como consequencia dessa differença em nosso favor á alta do cambio *(inconsequence exchange has been rising)*; e á provavel e esgotante emigração das economias e peculios accumulados pela grande massa de trabalhadores italianos que alimentam a lavoura do café.

Quando s. exc. escreveu o seu relatorio estava longe de suppôr que os seus melhores amigos, aquelles cujos elogios e applausos á sua politica requestava haviam de tratar com tamanho desdem os effeitos do *funding*, a quemia, a sua formula, os factores aos quaes o ministro attribuia com tanta confiança a alta do cambio. O juizo franco e brutal do inglez vem dizer: a politica financeira do Brasil fez a miseria, o descredito, a desconfiança, tudo isso restringiu enormemente o consumo e a importação, e o cambio subiu por effeito dessa quéda estrondosa da vida commercial do paiz.

Esta situação muito infeliz, embora, não supporta todavia sem protesto as affrontas e injurias feitas ao caracter e ás qualidades do povo brasileiro. Nunca fomos um povo sem disposição para o trabalho e que nutrisse orgulho em viver na ociosidade: nisso estão os srs. inglezes profundamente enganados.

Si nos utilisamos do escravo quem nos deu o exemplo, e a animação foi nos primeiros tempos a propria Inglaterra. Quando foi preciso, porém, extinguir a escravidão fomos o povo que com maior desinteresse e abnegação realisou essa reforma, sem conservar o minimo preconceito gerado na velha instituição, porque no dia seguinte trabalhavamos hombro a hombro com o liberto nos mesmos misteres e profissões. Jamais os anglosaxões fizeram isso em seus dominios e possessões. A lavoura agreste e bravia dos cannaviaes do norte nunca póde comportar o colono europeu: fôram os naturaes do paiz sem distincção de côr e de raça que substituiram com vantagem e prosperidade o braço africano e escravo que desapparecêra. O trabalhador agricola estrangeiro só veio ao Brasil ou para crear propriedade nas suas colonias, ou para explorar a lavoura do café no periodo mais florescente e rico da sua producção, quando os altos salarios podiam ser largamente distribuidos. Ao braço nacional nunca nem os poderes publicos nem a economia particular cumularam de recompensas e estimulos com que se cercaram os estrangeiros.

Desde o transporte gratuito até ao alojamento, o tratamento, o salario, jamais o nacional poude competir em preferencias e vantagens com os immigrantes.

A Inglaterra nos tem mandado os seus productos, as suas machinas, os seus capitaes, quanto a seus subditos, a não ser nalgum logar de mechanico ou de foguista, ou então de engenheiro para as grandes empreitadas, não nos consta que ella nos tenha dado bellas lições de disposição para o trabalho. Nos bancos e escriptorios os serviços que elles nos prestam não são dos mais pesados e é naturalmente ao exercicio destes misteres que a sua imprensa se refere quando diz que temos orgulho em viver na ociosidade. Andam os nacionaes a esmolar trabalho, como miseros pedintes á porta destes senhores que monopolisaram empresas, capitaes, credito, producção; sujeitam-se a todas as contingencias, aceitam toda a sorte de collocação, não encontram quem os acolha, quem os attenda, e são tratados ainda como ociosos e incapazes para o trabalho.

Eis o conceito que formam dos brasileiros aquelles a quem o ministro da fazenda foi disputar as bôas graças e cujos interesses fez o maximo empenho em salvar, inflingindo a sua patria, depois da mais tremenda ruina, o mais desprezivel dos descreditos.

S. exc. porém, -deve sentir-se profundamente punido: o que fez a alta do cambio, diz a imprensa ingleza, não foi o *funding*, não foi a queima, não foi a formula do ministro, foi a miseria e o descredito a que s. exc. arrastou a sua patria.

MANOEL VICTORINO.

Reportagem do dia

ASSASSINATO

Ante-hontem, por volta de 9 horas da noite, achando-se o dr. delegado do 1.º districto da capital, no quartel do 1.º corpo de policia, foi avisado de que no oitão da casa onde têm estabelecimento de molhados os srs. Silva Maia & C., á rua Visconde de Inhaúma n. 75, estava morto o caixeiro da mesma casa, de nome Antonio Pinto, de 25 annos de idade, portuguez, casado, mas ausente da mulher, que deixara em Portugal.

Para alli dirigindo-se aquella autoridade, encontrou com effeito o cadaver do infeliz moço, o qual achava-se estendido, com os braços abertos e as mãos contrahidas, tendo a cabeça inclinada para o hombro esquerdo o que indicava ter sido para alli transportado, tendo no peito direito uma grande punhalada indicando ter o ferro penetrado em sentido transversal, da direita para a esquerda e de cima para baixo.

A camisa, que era branca, tinha apenas manchas de sangue já secco, e da ferida sahia algum sangue.

As informações obtidas, foram as seguintes:

Aquelle moço frequentava a casa de uma mulher casada, porém de má vida e separada do marido, de cujo poder a tirara um individuo que com ella ainda vive.

Antes das 9 horas da noite em que foi achado o cadaver, uma filha do sr. Santos, guarda-livros de Miguel Isabella, da rua do Livramento, á claridade que sahia da *Refinaria S. Paulo* da mesma rua Visconde de Inhaúma n. 73, viu de sua casa um individuo vestido de preto, trepado no parapeito da casa de Silva Maia, o que indicava ter passado por uma janella que da refinaria deita para a casa de Silva Maia.

Chegando o socio da casa Silva Maia (o mesmo que fôra avisar o dr. delegado) Manoel Gonçalves da Silva Rodrigues, antes de entrar no estabelecimento foi convidado por um dos caixeiros a ver quem estava no oitão.

Rodrigues, não ligando importancia, recusou-se, mas o caixeiro insistiu com ares de quem queria fazer surpresa pelo que Rodrigues foi, e verificou a existencia do cadaver.

A vista disso foi avisar o dr. delegado, que fez recolhel-o ao sotão do estabelecimento e hontem pela manhã foi transportado para a Necroterio.

Deram-se hontem á noute alguns disturbios nesta capital, entre praças do exercito e de policia.

Soubemos que, infelizmente, resultaram delles a morte do cabo José Theodoro da Silva e ferimentos de diversas praças.

As autoridades, de perfeito accôrdo com o exm. sr. coronel commandante do districto, cuidosos sempre na manutenção da ordem publica, tudo envidaram no intuito de fazer cessar de vez esse desagradavel estado de cousas.

Hontem, na sala das audiencias, quando fazia-se o trabalho da formação da culpa dos indigitados responsaveis pelo crime da Capunga, um gatuno conseguiu apossar-se do chapéo do dr. Theophilo de Hollanda, que alli se achava presente.

O digno medico de policia viu-se forçado a sahir de cabeça descoberta.

HABEAS-CORPUS

Lê-se no *Diario Official* n. 2?? de 10 de dezembro de 1901:

« Supremo Tribunal Federal, sessão de 9 de dezembro de 1901.

Habeas-corpus n. 1636. Pernambuco —Relator, o sr. ministro Americo Lobo; paciente, Manoel Antonio (deve ser Antunes) de Oliveira.—Foi concedida a ordem de habeas-corpus para comparecimento do paciente na sessão de 8 de janeiro proximo futuro, prestados os necessarios esclarecimentos pelo chefe de policia de Pernambuco, especialmente sobre os seguintes pontos: Si, para obstar a consumação da subdoteria continua impedida a locomoção do paciente e si já se instaurou contra elle processo por essa contravenção, ou já si expediu e com que exito mandado de busca e apprehensão de documentos do jogo; contra os votos dos srs. H. do Espirito Santo, Pindahiba de Mattos, Piza e Almeida, e João Pedro ».

Pelo accordão supra o Supremo Tribunal considera o jogo de bichos punivel pela nossa lei penal, o que é fóra de duvida e está de accôrdo com o que foi expendido nesta folha noticiando a decisão recorrida.

Hoje deverá realisar-se, no theatro da Encruzilhada, um espectaculo variado, promovido pela *troupe* Augusto Peres.

Festa do Bom Fim

Como nos annos anteriores, realisar-se-á amanhã a tradicional festa do glorioso S. Bom Jesus do Bom Fim de Olinda, havendo musica e sendo queimado um magnifico fogo de artificio, caprichosamente preparado pelo habil pyrotechnico Ernesto Cysneiros.

A companhia de Olinda expedirá diversos trens extraordinarios, conforme aviso inserto noutra secção.

O dr. Paes Barretto, juiz de direito de Olinda, mudou sua residencia da Ladeira da Ribeira n. 12 para a rua de Mathias Ferreira, hoje Prudente de Moraes, n. 10, onde despacha todos os dias uteis, de nove horas da manhã ás seis da tarde.

Canhotinho.

Escrevem-nos:

« A situação que se atravessa é a mais terrivel que dar-se pode, em razão da baixa nos preços das mercadorias.

A população agricola, commercialmente falando, estorce-se por vêr depreciado o valor productivo do municipio.

Além de tudo vae grassando a febre de máo caracter, já tendo feito diversas victimas e muitos são os acommettidos.

Isso vem augmentar-nos a afflicção em que nos achamos.

E' preciso que o illustre governador do Estado, a quem já foi reclamado, digne-se providenciar para vir um clinico habilitado examinar o caracter da febre e a sua causa, e applicar medicamentos acertados aos accommettidos e aos que vão sendo atacaddos. As providencias urgem para que o mal não se propague, pois a população acha-se aterrada ou antes amedrontada. Esperamos.»

Ante-hontem, por volta de 5 horas e meia da tarde, manifestou-se incendio na mercearia, denominada *Cooperativa Central*, pertencente aos srs. D. Bezerra & C.ª, sita á rua do Barão da Victoria.

Deu causa ao incendio um barril de alcool, que explodiu e estava no armazem, sob o sotão que alli existe, ao qual se communicou immediatamente.

Acudindo promptamente a Companhia de Bombeiros, foi meia hora depois extincto o fogo, graças [illegible] actividade do pessoal da mesma.

Estiveram presentes os srs. dr. delegado do 1.º districto subdelegado de Santo Antonio e seu supplente, Antonio Carlos Ferreira, o capitão Pinto Ribeiro com um piquete de cavallaria, o subdelegado da Torre e piquetes dos corpos de policia.

Prestaram bons serviços tambem os srs. tenente-coronel Paula Mafra, Raynero da Costa Queiroz, empregado do quartel general, o professor Domingos Nunes Ferreira, o 2.º sargento do 14.º batalhão Manoel Marques de Abreu Porto e o cidadão Oroncio.

No cofre, aberto hontem perante o sr. dr. delegado e outras pessôas, foi encontrada a quantia de 1:140$ 00.

Os livros *Caixa*, *Diario* e *Razão* estavam escripturados até 30 de novembro e o caixa borrão até 29 deste mez; todos foram encerrados pelo dr. delegado.

O negocio estava seguro na *Paraense* em 20 contos e *L'Union* em 20 contos, e o predio em 12 contos.

O sr. Damazio Bezerra Pessôa de Albuquerque, socio da firma D. Bezerra & C.ª, tomara no domingo o trem de Olinda exactamente ás 5 e 30 da tarde. Foi chamado pela policia e regressou ás 9 horas da noite.

O sr. dr. delegado nomeou para arbitros os srs. Alfredo Passos, Affonso Lucio e Antonio Barroso que declararam ser o prejuiso causado pelo incendio no valor de 25:000$000 e do predio em........ 5:000$000.

Estiveram presentes os representantes das Companhias *Thetis*, *L'Union*, *Paraense*, *Progresso* e *Phenix*.

Hoje serão interrogados os srs. Damazio Bezerra Pessôa de Albuquerque e seus caixeiros Antonio José da Costa, e João Alves Pereira Simões e tambem o creado João Leite da Cunha.

Nos dias 2 e 3 do corrente tiveram logar os exames de 24 alumnas da escola municipal na cidade da Gloria do Goytá, regida pela professora Theodora Rodrigues de Azevedo e Silva.

O acto, a que compareceram muitas pessôas gradas do logar, foi presidido pelo delegado de ensino, Revm. vigario João da Costa Bezerra de Carvalho, tendo sido examinadores o professor Francisco Lucio de Castro e a professora da cadeira.

O resultado foi o seguinte:

1.ª classe.—Celina Rodrigues de Queiroz, Etelvina Carolina Correia Lima, Joanna Apolonia Correia de Mello, Maria Cypriana da Costa, Antonia M. da Conceição, José Barbosa dos Santos, adiantados.

1.ª e 2.ª classes.—Alice Estellita Cavalcanti Pessôa, Maria José Correia Lima, Maria Mathilde de Oliveira, Anisia Pereira Freire, Severina de Sá Carneiro da Cunha, Amelia Joaquina da Silva, adiantadas.

Leopoldina Maria da Conceição, muito adiantada.

1.º grão.—Seraphina Thereza de Jesus, Aurino A. Correia Lima, approvados plenamente.

2.º grão.—Maria Carolina Correia Lima, Joaquim Alves Barbosa, approvados plenamente.

3.º grão.—Argentina C. Correia Lima, approvada com distincção; Alice Pereira Freire, approvada plenamente; Josepha Maria de Souza Costa, approvada com distincção; Luiz de Mello Verçosa, approvado plenamente.

CATENDE

Remettem-nos dessa localidade:

« No dia 16 do corrente, veio de visita a este povoado o sr. dr. Francisco da Costa Maia, prefeito deste municipio de Palmares, a quem o commercio offereceu um almoço na séde da sociedade *Recreio Musical Catendense*.

S. s. foi recebido na estação na occasião da chegada do trem em que vinha, por diversos cavalleiros, ao som da musica, sendo em seguida acompanhado por todos á séde da sociedade onde lhe foi offerecido o café, depois do que s. exc. acompanhado pelo coronel Pomposo e diversos negociantes, percorreu todas as ruas e travessas deste povoado, visitando tambem o cemiterio, d'onde voltou acompanhado pelos mesmos cavalleiros, sendo-lhe então servido um lauto almoço, durante o qual lhe foram erguidos diversos brindes, pelo major Manoel Dias, concelheiro municipal, dr. João Arruda, commerciante José Luiz em nome do commercio, tenente João Pedro, a todos agradeceu s. exc., promettendo fazer o que estivesse em suas forças a beneficio de Catende; e terminou o almoço a uma hora da tarde pelo brinde de honra erguido pelo coronel Pomposo ao sr. Leopoldo Lins, presidente do Concelho Municipal e chefe politico.

O dr. prefeito ainda visitou as escolas, e seguiu para a estação com o mesmo acompanhamento afim de tomar o trem que o conduziu a Palmares, despedindo-se de todos com a amabilidade que lhe é peculiar.

No domingo ultimo, ao meio dia, realisou-se a 7.ª conferencia do *Club de Electricidade*, na séde do mesmo club, á rua 15 de Novembro n. 42.

Foi muito concorrida.

O sr. dr. Miguel Augusto de Oliveira occupou-se por mais de uma hora, com a maior competencia, do assumpto *Condensação Electrica*.

Foi muito applaudido.

Juizes districtaes

O Concelho Municipal reelegeu o dr. José Mario da Silva Freire, para exercer o cargo de juiz districtal do 1.º districto e o dr. Joaquim dos Santos Lessa Junior para o do 2.º districto.

No dia 5 do corrente, perante a commissão examinadora, composta do delegado de ensino, major Izaias Gonçalves Lima, do examinador tenente-coronel Augusto Elysio do Nascimento Wanderley, nomeado pelo mesmo delegado de ensino e do professor da cadeira, Francisco César de Lima, prestaram exame os alumnos de 2.ª classe, 1.º, 2.º e 3.º gráos da escola do sexo masculino de Triumpho, sendo o resultado o seguinte:

2.ª classe.—Ambrosino Luiz da Silva e Gustavo Romão Alves, considerados adiantados.

1.º grão.—Themistocles Gomes Barbosa Leal e Francisco Paulino do Nascimento, approvados com distincção e Ambrosino Luiz da Silva, approvados plenamente.

2.º grão. — José Martins Leite Cavalcante e Irineu do Rego Barretto, approvados com distincção.

3.º grão.—Elpidio do Amaral Padilha e Ubaldo dos Santos Borges, approvados com distincção.

Depois de proclamado o resultado dos exames pelo presidente, o delegado de ensino, usaram da palavra os alumnos examinados e mais o professor da cadeira.

SEMANA SANTA

Estamos informados de que sómente na egreja da Madre de Deus, se celebrarão no anno proximo vindouro os actos da semana santa.

D'A *Equitativa* nos offereceram hontem um interessante almanack de desfolhar para o proximo anno.

Obrigados.

O cidadão Francisco Antonio Corrêa de Sá assumiu no dia 13 do corrente o cargo de juiz do 1.º districto de Jatobá de Tacaratú, por ter sido reeleito.

O subdelegado da Boa-Vista prendeu hontem, pelas [illegible] horas da noite, no becco do Foguetaeiro, um individuo em tal estado de embriaguez, que não soube sequer declarar o seu nome.

Assim mesmo foi para a Casa de Detenção.

No Espinheiro haverá, na madrugada do dia 1 de janeiro, missa pelas 4 e 1/2 horas, devendo ser o celebrante o rvd. sr. dr. Julio Maria.

Tocará no acto a banda de musica do 2.º batalhão de policia.

E' superior do dia de hoje á guarnição policial o capitão do 2.º batalhão Luiz Pinto Ribeiro.

Escrevem-nos:

« A *Philarmonica [illegible] Carlos Gomes* realisou no dia de Natal, no aprazivel sitio do sr. Luiz de Carvalho, um esplendido *Pic-nic*.

A's 7 horas da manhã seguiram as bandas e os convidados para o logar destinado, onde passaram o dia em festa debaixo da melhor ordem.

No almoço e no jantar, que foram reproduzidos por duas vezes, tomaram parte não só os philarmonicos como tambem o dr. Cavalcanti Ramalho, os estudantes Hugo e Jader de Andrade, o professor Joviniano Vieira, representante do *Recreio Juvenil*, João Climaco e muitos outros.

A's 7 horas da noite, depois de ter percorrido diversas ruas, acompanhada pelos que tomaram parte no festim, recolheu-se em sua séde a *Carlos Gomes*. »

Ao commando da Brigada Policial apresentou-se hontem, vindo do municipio de Bonito, o alferes do 2.º batalhão Pedro Affonso Ferreira.

Por ordem do commandante da brigada, tocarão hoje e amanhã na festa do Senhor do Bom-Fim, em Olinda, as bandas de musicas do 1.º e 3.º batalhões.

E' o seguinte o programma da festa da *Escola Dominical da Egreja Presbyteriana*, ás 9 e 30 da manhã de 1 de janeiro de 1902:

1. Saudação ao anno novo com o cantico do hymno n. 185.
2. Invocação da benção de Deus pelo superintendente da escola.
3. Leitura do Relatorio Annual.
4. Cantico do hymno n. 375.
5. Exame das creanças sobre catechismo e conhecimentos da Sagrada Escriptura.
6. Cantico do hymno 299, pelas creanças.
7. Recitativos: 1.º pelas creanças, 2.º pelos outros discipulos, 3.º pelos instructores.
8. Cantico do hymno n. 121.
9. Distribuição de premios ás creanças.
10. Hymno n. 127 pelas creanças.
11. Conclusão: palavras de animação e agradecimento pelo superintendente e cantico do hymno 223.

Anna Maria, para solemnisar o fim do anno, tomou hontem um *pifão* e soltou a lingua, offendendo á moral publica.

O subdelegado da Bôa-Vista dirigiu-se ao becco do Gallo, onde é ella residente, prendeu-a e mandou recolhel-a á Casa de Detenção.

Foram recolhidos á Casa de Detenção, correccionalmente, presos nas quatro freguezias desta capital, no periodo da semana proxima passada:

Recife, 3 mulheres; Santo Antonio, 30 homens e 4 mulheres; 1.º districto de S. José, 2 homens; 2.º districto idem, 1 homem; 1.º districto da Bôa-Vista, 6 homens; 2.º districto idem, 3 homens.

CASA DE DETENÇÃO

Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 29 de dezembro de 1901:

Existiam	623
Entraram	10
Sahiram	8
Existem	625
A SABER:	
Nacionaes	576

MUTILADO

ILEGÍVEL

Mulheres	17
Estrangeiros	32
Total	625
Arraçoados bons	521
» doentes	21
» louco	1
Allimentados á custa propria	4
Correccionaes	78
Total	625

MOVIMENTO DA ENFERMARIA

Existem ... 21

Foram visitados os presos deste estabelecimento por 232 pessôas, sendo 38 homens e 144 mulheres.

N. 63-219.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1901

24453	15:000$000	467	100$000
17093	1:000$000	4136	100$000
28007	500$000	14117	100$000
10377	200$000	17061	100$000
16147	200$000	26852	100$000
24032	200$000	..	..

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

937	15260	22386	24239	27157
1799	16857	22960	25027	28957
5970	20113	23213	26228	29392
13864	21452	23937	27094	29629

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros:

24451	24454	24456	24458	24460
24452	24455	24457	24459	.. ..

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

17091	17094	17096	17098	17100
17093	17095	17097	17099	.. ..

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

28001	28003	28005	28008	28010
28002	28004	28006	28009	.. ..

APPROXIMAÇÕES

24452	40$000	17094	20$000
24454	40$000	28006	15$000
17092	20$000	28008	15$000

Todos os numeros terminados em 53 estão premiados com 8$000.

Todos os numeros terminados em 3 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 53.

SUPIMPA!

N'um presepio acreditado,
Coió, chefe do encarnado,
Que affirma, todo *afobado*,
Que mette o páu, que *sequestra*,
Vendo fugir-lhe o *gosmado*,
Na pallidez de um enfermo,
Exclamou:—«Faltou-me o termo,
Oh *distinctissima mestra!*»

PINCE-NEZ.

CONTRA-CANTO

Para fazer no «LAYETTE»
Bôas cocegas, *frechal-o*,
Basta gritar em falsete:
— Está falando «*Badalo!*»

BOMBARDÃO.

SUMMARIO DA IMPRENSA

Do sr. Agostinho Beserra recebemos hontem:

O n. 15, anno VIII, da **Maia da Europa**;
O n. 97, anno II, d'**A Parodia**;
O n. 11, anno I, d'**O Badalo**;
O n. 56, anno I, d'**O Coió**;
O n. 860, anno IV, d'**O Rio Nú**;
e o n. 84, anno II, da **Revista da Semana**.

Agradecidos.

Recebemos hontem um exemplar dos **Estatutos da Sociedade Sergipense Amparo das Familias**.

Obrigados.

Um mimoso livro de contos temos sobre a mesa.

Denomina-se **Em Sonho**...

E' seu autor **Aldo Valdez**.

São realmente umas bellas phantasias as que foram alli enfechadas.

Os nossos agradecimentos.

Chegou-nos hontem ás mãos o 1.º numero de uma nova publicação semanal **O Boletim Commercial**, propriedade dos srs. Lino Aguiar & C., editada no Amazonas.

E' uma imprensa promettedora essa.

Vida longa desejamos.

Desapparecidos

Succumbiu no domingo ultimo, pela manhã, victima de antigos soffrimentos, em sua residencia na rua do Riachuelo n. 35, o virtuoso e respeitavel octogenario conego José Antunes de Oliveira.

Era natural do Estado do Ceará e irmão do finado visconde de Mecejana; ha muitos annos residia nesta cidade, onde era assás respeitado e bemquisto.

O seu enterramento realisou-se no mesmo dia á tarde, no cemiterio de Santo Amaro, sendo o corpo transportado em riquissimo ataúde e num elegante coche da casa Agra & C., comparecendo grande numero de amigos do fallecido.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 28 de dezembro de 1901:

Bacharel Ildefonso Xavier Rodrigues Esteves, promotor publico do municipio de S. Bento, pedindo prorogação por 90 dias, da licença em cujo goso se acha, para continuar o tratamento de sua saúde, visto não achar-se ainda restabelecido.—Concedo a prorogação.

Bruno Eustaquio Cardoso, por seu procurador Manoel José Martins, pedindo para que seja autorisado o pagamento da quantia de 37$330, que se acha escripturada, proveniente do fornecimento d'agua e luz feito á cadeia e quartel do municipio de Bom Conselho, em 1899.—Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel José de Sant'Anna, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Indeferido.

Maria do Livramento Nonato, professora nomeada para a cadeira mixta de Pedra Tapada, em Limoeiro, requerendo justificação de faltas.—Deferido, com officio desta data ao dr. inspector geral da Instrucção Publica.

Firmina Filomilla da Oliveira Cruz, professora de Santo Antonio do municipio de Triumpho, pedindo justificação de faltas, a contar de 2 de setembro a 30 de novembro findo.—Deferido, com officio desta data ao dr. inspector geral da Instrucção Publica.

Aurea Benigna de Lima Barros, ex-professora interina da cadeira do sexo feminino da cidade de Gamelleira, pedindo que se lhe mande pagar os alugueis da casa em que funccionou a escola, a contar do 1.º de maio a 30 de outubro ultimo.—Deferido nos termos do officio desta data ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Maria Clementina de Albuquerque, professora interina da cadeira do sexo feminino em Aguas-Bellas, solicitando o pagamento dos alugueis da casa occupada pela escola, a contar do dia em que a professora effectiva foi jubilada até a data em que esteve em effectivo exercicio.—Deferido, com officio desta data ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 28 de dezembro de 1901:

Francisco Gomes dos Santos.—A peticionaria para ser attendida precisa apresentar certidão provando ter sido casada com o ex-soldado José de Barros Cavalcanti, já fallecido.

Banco Popular.—Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 30 de dezembro de 1901:

Guimarães Braga & C.—Ao exm. sr. dr. governador.

Companhia Santa Thereza e José da Silva Natario.—Informe a Sub-Directoria da Contabilidade.

Guimarães & Valente.—A' Recebedoria para tomar conhecimento e devolver.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despacho do dia 28 de dezembro de 1901:

Felisbella Amalia de Miranda, professora da cadeira mixta de Russinha em Gravatá, requerendo que se encaminhe uma sua petição ao exm. sr. dr. governador do Estado, na qual solicita prorogação da licença em cujo goso se acha.—Encaminhe-se.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 30 de dezembro de 1901:

Francisca Maria da Conceição e Roque da Cruz Pimenta.—Informe a 1.ª secção.

Joaquim de Amorim Arcoverde, Thereza de Jesus Amorim, Alfredo, Josepha Maria da Silva, José Francisco de Mello, Manoel Gomes de Jesus e Josepha Maria de Jesus. A' 1.ª secção.

José Francisco de Medeiros. — Certifique-se.

José Francisco de Paula, Izidora Maria Thereza da Conceição, Theopasio Lauro Rodrigues de Azevêdo, João Cesario da Rosa e Joaquim Francisco de Moraes.—Deferido com relação ao exercicio de 1901 a 1902, em vista da informação. Façam-se as devidas notas.

Luiz Antonio de Siqueira.—Aguarde opportunidade.

Manoel Joaquim Ferreira, J. B. Marques, Francisco de Salles Pereira Bastos e Judith Augusta da Conceição.—Com officio ao dr. director geral do Thesouro.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª Secção. N. 290.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 30 de dezembro de 1901.

Sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, M. D. governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

No dia 28:

A' minha ordem, Maria Jesuina Vieira, como alienada e José Alves da Silva, como desordeiro.

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto da capital, José Guilherme Francisco de Sant'Anna, por embriaguez.

A' ordem do dr. delegado do 2.º districto da capital, Arthur Sizenando do Carmo, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, João Baptista Nunes, como vagabundo e Maria da Conceição, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da Graça, Manoel Guedes de Oliveira, vulgo *Caboclinho*, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do districto do Peres, Cosme Antonio José, por crime de furto.

No dia 29:

A' minha ordem, Trajano Monteiro Guimarães, como desordeiro.

A' ordem do dr. Delegado do 1.º districto da capital, Eugenio Amor dos Santos e Luiz Roberto de Souza, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Manoel dos Santos Pereira Bastos e Jovino Correia, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da mesma freguezia, José Bento de Senna, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do districto de Afogados, Floriano José da Paz, como gatuno e Antonio José da Silva, por disturbios.

— Communicou-me o dr. delegado do 2.º districto da capital que, na noite de 27 do corrente, tendo chegado ao conhecimento do subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista, que a patrulha de ronda commandada pelo cabo José Francisco da Roza, tinha sido aggredida no quadro Sebastião Lopes, do alludido districto, por um grupo de individuos capitaneado pelos desordeiros José Alves, Severino França, vulgo *Bio* e uma praça de linha, para alli se dirigio, afim de providenciar, a referida autoridade, acompanhada de algumas praças, sendo ao passarem pela rua do Pires, disparados contra si, tres tiros de rewolver pelo desordeiro José Alves, que logo depois evadio-se com o de nome Bio e outros, ficando a referida praça e mais dois dos aggressores que se achavam armados, aquelle de pistola, faca de ponta e cacête e este de navalha.

Depois de tenaz resistencia foram estes individuos desarmados e presos, um dos quaes evadiu-se deitando por terra 2 praças, tendo nessa occasião sido ferida uma das praças da patrulha aggredida.

A praça de linha que foi igualmente ferida, declarou chamar-se Antonio José da Encarnação e pertencer ao 14.º batalhão.

Compareceu ao posto policial, para onde foram conduzidos os presos, uma patrulha do 14.º batalhão requisitada pelo subdelegado, afim de conduzir Antonio da Encarnação para o seu quartel.

Essa patrulha portou-se inconvenientemente e teria commettido desordens si não fôra a prudencia do subdelegado.

Meia hora depois, affluindo ao logar onde se acha o posto policial, alguns soldados do 14, foi pedido pelo subdelegado um reforço ao 1.º batalhão que providenciou promptamente.

A convite ainda do subdelegado, compareceu o alferes Padilha que foi um elemento de ordem.

Depois de terminados todos esses incidentes, appareceu uma patrulha de cerca de 20 praças do 14, a qual só retirou-se depois de repetidas intimações do alferes Padilha, sendo dado motivo a ida dessa força ter circulado a noticia de achar-se preso o referido alferes Padilha.

A faca de ponta, pistola e cacête, apprehendidos em poder da praça Encarnação e a navalha pertencente ao preso Arthur Sizenando do Carmo, foram pelo referido subdelegado, enviados a esta Repartição.

— Pelo subdelegado do districto do Poço me foi participado que hontem a noite, no logar Caza Forte, daquelle districto, Francisco da Fonseca, ferio com uma tezoura o seu empregado Eustorgio de Albuquerque.

Contra o delinquente que evadiu-se procede a mesma autoridade ás diligencias legaes.

— O delegado de policia do municipio de Olinda scientificou-me, por officio datado de 28 do corrente, ser inexacta a noticia d'*A Provincia* daquelle dia, sobre as prisões e espancamentos praticados pelo sr. Alfredo de Carvalho, em diversos cidadãos.

Na terça feira, vespera do natal, o referido delegado, para melhor policiamento da cidade, determinou que todos os supplentes de subdelegados e inspectores auxiliassem ás autoridades em exercicio, para o que puzéra á disposição de cada um, uma praça.

Apenas foram presos por ordem do sr. Alfredo Carvalho, 1.º supplente do subdelegado do 1.º districto da Sé, 5 individuos, no logar Maria Simplicia, por embriaguez e uso de armas prohibidas.

D'entre 12 individuos que em a noite de 24, tambem deste mez, foram presos, por todas as autoridades, por disturbios, embriaguez e uso de armas prohibidas e tres que se achavam a disparar rewolvers na Praça do Dr. Gonçalves Ferreira, não consta o nome de Pedro José da Silva.

Saude e Fraternidade.

O chefe de policia,
José Antonio Gonçalves Mello.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1901.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 69 do orçamento vigente, mandai pagar a Agnello Honorio Bezerra de Menezes, porteiro da Bibliotheca Publica, a quantia de quarenta mil réis (40$000), despendida com o asseio e limpeza da mesma repartição, durante os mezes de agosto e setembro proximos findos, conforme a conta junta. —Communicou-se ao dr. director da Bibliotheca.

— Ao mesmo. — Por conta da verba consignada no art. 2.º § 3.º n. 14 do orçamento vigente, mandai pagar a Feliciana Gomes Pereira de Lyra, professora de Taquaretinga, a quantia de sessenta e tres mil réis (63$000), que se acha escripturada, proveniente do aluguel da casa que deixou de receber nos mezes de abril a junho de 1896.

Assim respondo o vosso officio n. 1,126 de 21 do corrente.

— Ao mesmo.—De accôrdo com o vosso officio n. 1,128, de 21 do corrente, mandai pagar á Maria Flora de Souza Costa, a quantia de cento e cincoenta mil réis (150$000), que a seu favor se acha escripturada, proveniente de seus vencimentos, na qualidade de professora interina de Iguarassú, correspondente aos mezes de abril a junho de 1899.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações annexas ao vosso officio n. 1,129, de 21 do corrente, mandai pagar, pela folha respectiva, a Adelaide Augusta da Silva e Mello e Amalia da Silva e Mello, a quantia de oitocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e dous réis (846$882), correspondente á pensão que se ficou a dever á professora jubilada, Thereza Alexandrina de Barros Mello, mãi da peticionaria, a contar do 1.º de julho a 15 de setembro ultimo, data de seu fallecimento.

—Ao dr. inspector geral da Instrucção Publica.—Attendendo ao que requereu a professora Amelia de Mello Pires Galvão e tendo em vista a vossa informação em officio n. 156, de 19 do corrente, declaro-vos que ficam justificadas as faltas de exercicio escolar dadas pela peticionaria, no periodo de 23 a 31 de julho proximo findo, visto estarem comprehendidas no prazo que lhe foi marcado para tomar posse da 2.ª cadeira do sexo feminino da Bôa-Vista, para a qual foi removida da de Jaboatão.

— Ao mesmo. — Declaro-vos, para os devidos fins e em resposta ao vosso officio n. 155, de 18 do corrente, que ficam justificadas as faltas de exercicio escolar dadas pela professora Benigna de Britto Mello, nos mezes de julho e agosto deste anno, visto estarem comprehendidas no prazo que lhe foi marcado para tomar posse da cadeira de ensino mixto de Jatobá de Bôa-Vista, para a qual foi ultimamente removida.

GOVERNO MUNICIPAL

LEI N. 306

O Concelho Municipal do Recife decreta:

ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O ANNO DE 1902

Conclusão

TABELLA N. 1

	CARGOS	Ordenados	Gratificação	Total	Somma
1	Official-maior	3:000$000	1:500$000	4:500$000	4:500$000
2	1.os officiaes	2:400$000	1:200$000	3:600$000	7:200$000
2	2.os officiaes	2:000$000	1:000$000	3:000$000	6:000$000
2	3.os officiaes	1:800$000	900$000	2:700$000	5:400$000
1	Archivista	2:533$666	1:266$334	3:800$000	3:800$000
1	Thesoureiro	4:666$666	2:333$334	7:000$000	7:000$000
1	Fiel	2:666$666	1:333$334	4:000$000	4:000$000
1	Porteiro	1:400$000	700$000	2:100$000	2:100$000
2	Continuos	1:400$000	500$000	1:500$000	3:000$000
2	Carteiros	800$000	400$000	1:200$000	2:400$000
2	Serventes	....	1:080$000	1:080$000	2:160$000
					47:560$000

TABELLA N. 2

1	Secretario	3:600$000	1:400$000	5:000$000	5:000$000
1	1.º escripturario	2:400$000	1:200$000	3:600$000	3:600$000
2	2.º ditos	2:000$000	1:000$000	3:000$000	6:000$000
1	Archivista	2:400$000	1:200$000	3:600$000	3:600$000
1	Amanuense	1:600$000	800$000	2:400$000	2:400$000
1	Porteiro	1:400$000	1:000$000	2:400$000	2:400$000
1	Continuo	900$000	450$000	1:350$000	1:350$000
1	Carteiro	800$000	400$000	1:200$000	1:200$000
1	Servente	....	1:080$000	1:080$000	1:080$000
1	Ajudante do porteiro (addido)	1:200$000	600$000	1:800$000	1:800$000
1	Guarda da vaccina (addido)	800$000	400$000	1:200$000	1:200$000
					29:630$000

TABELLA N. 3

1	Director	3:600$000	1:400$000	5:000$000	5:000$000
2	Sub-directores	3:000$000	1:500$000	4:500$000	9:000$000
1	1.º escripturario	2:400$000	1:200$000	3:600$000	3:600$000
3	2.os ditos	2:000$000	1:000$000	3:000$000	9:000$000
2	Amanuenses	1:600$000	800$000	2:400$000	4:800$000
6	Lançadores	2:400$000	1:200$000	3:600$000	21:600$000
1	Inspector de aferição	2:000$000	1:000$000	3:000$000	3:000$000
2	Aferidores	1:600$000	800$000	2:400$000	4:800$000
6	Fiscaes urbanos	1:600$000	800$000	2:400$000	14:400$000
6	Idem suburbanos	1:200$000	600$000	1:800$000	10:800$000
36	Guardas fiscaes	800$000	400$000	1:200$000	43:200$000
1	Arrecadador do cemiterio	2:000$000	1:000$000	3:000$000	3:000$000
2	Continuos	900$000	450$000	1:350$000	2:700$000
2	Serventes	....	1:080$000	1:080$000	2:160$000
					137:060$000

TABELLA N. 4

1	Inspector geral	3:600$000	1:400$000	5:000$000	5:000$000
1	1.º escripturario	2:400$000	1:200$000	3:600$000	3:600$000
1	1.º dito (archivista)	2:400$000	1:200$000	3:600$000	3:600$000
1	2.º dito	2:000$000	1:000$000	3:000$000	3:000$000
1	Amanuense	1:600$000	800$000	2:400$000	2:400$000
1	Servente	....	1:080$000	1:080$080	1:080$000
70	Professores em exercicio	1:600$000	800$000	2:400$000	168:000$000
30	Ditos em disponibilidade	1:600$000	....	1:600$000	48:000$000
					234:680$000

TABELLA N. 5

1	Director	3:600$000	1:400$000	5:000$000	5:000$000
1	2.º official	2:000$000	1:000$000	3:000$000	3:000$000
1	Desenhista	1:600$000	800$000	2:400$000	2:400$000
1	Ajudante de desenhista	1:000$000	500$000	1:500$000	1:500$000
1	Amanuense	1:600$000	800$000	2:400$000	2:400$000
1	Servente	....	1:080$000	1:080$000	1:080$000
					15:380$000

TABELLA N. 6

1	Medico e vaccinador	3:600$000	1:400$000	5:000$000	5:000$000
1	Administrador (Cabanga)	2:666$666	1:333$334	4:000$000	4:000$000
1	Ajudante	1:600$000	800$000	2:400$000	2:400$000
1	Vigia	....	720$000	720$000	720$000
1	Administrador (Arraial)	1:333$333	666$667	2:000$000	2:000$000
1	Administrador (Cordeiro)	1:333$333	666$667	2:000$000	2:000$000
2	Serventes	....	720$000	720$000	1:440$000
					17:560$000

TABELLA N. 7

1	Administrador (S. José)	2:666$666	1:333$334	4:000$000	4:000$000
1	Ajudante	1:500$000	750$000	2:250$000	2:250$000
1	Administrador (Bôa-Vista)	1:600$000	800$000	2:400$000	2:400$000
1	Ajudante	1:200$000	600$000	1:800$000	1:800$000
1	Porteiro	1:000$000	500$000	1:500$000	1:500$000
8	Serventes	....	720$000	720$000	5:760$000
					17:710$000

TABELLA N. 8

1	Administrador	2:666$666	1:333$334	4:000$000	4:000$000
1	Escrivão	1:600$000	800$000	2:400$000	2:400$000
1	Fiscal de enterramentos	1:600$000	800$000	2:400$000	2:400$000
1	Porteiro	1:400$000	700$000	2:100$000	2:100$000
2	Pedreiros	....	1:800$000	1:800$000	3:600$000
1	Jardineiro	....	1:800$000	1:800$000	1:800$000
4	Coveiros	....	1:080$000	1:080$000	4:320$000
1	Administrador (Varzea)	1:000$000	500$000	1:500$000	1:500$000
1	Administrador (Arrayal)	1:000$000	500$000	1:500$000	1:500$000
9	Serventes	....	720$000	720$000	6:480$000
					30:100$000

TABELLA N. 9

2	Juizes de districto (expediente)	2:400$000	1:200$000	3:600$000	7:200$000
1	Procurador e advogado	3:000$000	1:500$000	4:500$000	4:500$000
1	Advogado dos presos pobres	1:600$000	800$000	2:400$000	2:400$000
2	Escrivães do Jury	2:400$000	1:200$000	3:600$000	7:200$000
1	Solicitador da Municipalidade e dos feitos municipaes	1:600$000	800$000	2:400$000	2:400$000
1	Solicitador dos presos pobres (addido)	1:000$000	500$000	1:500$000	1:500$000
					25:200$000

TABELLA N. 10

1	Tenente	2:000$000	1:000$000	3:000$000	3:000$000
1	Sargento	800$000	400$000	1:200$000	1:200$000
2	Cabos	....	900$000	900$000	1:800$000
20	Praças	....	648$000	648$000	12:960$000
					18:960$000

LEI N. 137

Orçamento municipal de Olinda

(*Conclusão*)

Tabella V

AFERIÇÃO E REVISÃO

1. Por medida usada pelos canoeiros e barcaceiros para venda de cal, sal, farinha e outras mercadorias ... 1$500
2. Por ancoras empregadas na venda ou conducção de liquido de qualquer qualidade, livre de revisão ... 2$000
3. Por barris de quinto, idem ... 2$200
4. Por barris de quarto, idem ... 2$500
5. Por barris de terço, idem ... 3$000
6. Por pipas, idem ... 3$500
7. Pela aferição de metro ... 18$000
8. Pela collecção de pesos de 5 grammas até 10 kilos ... 4$500
9. Pela collecção de pesos de 50 grammas até 5 kilos ... 3$500
10. Por collecção de pesos usados nas pharmacias ... 3$500
11. Pelas medidas avulsas ... $500
12. Por balança de força até 5 kilos ... 2$000
13. Por balança de força até 15 kilos ... 3$500
14. Por balança de força superior a 15 kilogrammas ... 5$5000
15. Por balança romana ou decimal com peso de 300 kilogrammas ... 9$000
16. Por balança, idem, idem, que exceder de 300 kilogrammas ... 11$000
17. Por collecção de 10 medidas para seccos de um decilitro até 50 litros ... 5$000
18. Por collecção de 6 medidas de um decilitro até 5 litros ... 3$500
19. Por collecção de 6 medidas de 1/2 decilitro até duplo litro ... 3$000
20. Por uma collecção de quatro medidas de 1/2 decilitro até 1/2 litro ... 2$500
21. Por medida de maior capacidade ... $600
22. Por medida avulsa até duplo litro ... $500
23. Pela revisão de todas as vasilhas, pesos, balanças e medidas, cobrar-se-ha metade das taxas acima estipuladas.

Tabella VI

IMPOSTO DE PORTA ABERTA

1. Sobre cada companhia industrial ou agencia d'esta que não tiver taxa especial para seu ramo de negocio 35 %.
2. Sobre qualquer sociedade anonyma ou em commandita, ou agencia que não estiver especificada na presente lei 35 %.
3. Sobre armazens ou casas importadoras de fazendas, ferragens, miudezas, tintas e vernizes, em grosso 40 %.
4. Sobre armazens de genero de estiva em grosso 22 %.
5. Sobre cada fabrica de cerveja, limonadas, vinhos, aguas gazozas, vinagre, licor, genebra e outras bebidas espirituosas, sobre o valor locativo de toda fabrica 22 %.
6. Sobre fabricas de massa de tomates, macarrão, etc., sobre o valor locativo de toda fabrica 10 %.
7. Sobre padarias e refinações 100$000.
8. Sobre lojas de fazendas, miudezas, ferragens, calçados estrangeiros, chapéos, etc., sobre o valor locativo de todo pavimento 35 %.
9. Sobre lojas que só venderem calçados feitos no Estado, idem. 7 %.
10. Sobre mercearias ou tavernas, ou deposito de seccos, idem 10 %.
11. Sobre mercearias ou tavernas que venderem ferragens, vernizes, tintas e vice-versa 18 %.
12. Sobre loja de louça ou vidro, sobre o valor locativo de todo pavimento 8 %.
13. Sobre loja de ourives ou joalheiro, sobre o valor locativo de todo pavimento 20 %.
14. Sobre restaurants, cafés, hoteis, casa de pensão, etc., 15 %.
15. Sobre casas de vender charutos, cigarros, fumos, etc. 10 %.
16. Sobre casa em que se fabrique ou venda malas.... 100$000.
17. Sobre alfaiatarias ou casas especiaes de roupas feitas 10 %.
18. Sobre casas de bilhetes de loterias 25 %.
19. Sobre casas funerarias 25 %.
20. Sobre casa de barbeiro ou cabelleireiro 6 %.
21. Sobre casa de vender moveis 10 %.
22. Sobre casa de vender arreios etc., 9 %.
23. Sobre deposito de pelles, courinhos, etc., 25 %.
24. Sobre casa de bilhares, sem prejuizo do imposto do numero 55, 15 %.
25. Sobre loja ou casa de vender cêra 10 %.
26. Sobre casa de funileiro, bombeiro, etc. 8 %.
27. Sobre deposito de pão, bolacha e productos semelhantes, assucar refinado, café moido etc., 100$000.
28. Sobre curtume, tendo até 25 tanques 160$000.
29. Sobre curtume tendo mais de 25 tanques 200$000.
30. Sobre salgadeiras 120$000.
31. Sobre casa de vender polvora 50$000.
32. Sobre deposito de kerosene, polvora e outras materias inflamaveis 50$000.
33. Sobre estabulo ou curral de vaccas 60$000.
34. Sobre garapeira ou rancho dentro do perimetro da cidade 20$000 e fóra 8$000.
35. Sobre deposito de materiaes dentro da cidade ou vendedores dos mesmos 60$000 e fóra 40$000.
36. Sobre olarias, quando empregarem machinismos 200$000 e quando não empregarem 80$000.
37. Sobre escriptorio de advogado ainda que seja na propria rezidencia 12$000.
38. Sobre escriptorio de solicitador idem 8$000.
39. Sobre consultorio de medico ou dentista 8$000.
40. Sobre cartorio de Tabellião e escrivão, idem, 15$000.
41. Sobre cartorios de contadores, destribuidores e partidores idem, 6$000.
42. Sobre officina de ferreiro 12$000.
43. Sobre typographia 40$000.
44. Sobre lytographia 25$000.
45. Sobre casa de exposição de vista, cosmoramas, phonographos, tivoly e outros divertimentos semelhantes, na cidade 25$000 e fóra 16$000.
46. Sobre casa de jogos não prohibidos, esgrima, tiro ao alvo Atc, 40$000.
47. Sobre açougues ou talhos de animal vaccum, fóra do perimetro da cidade 40$000.
48. Sobre açougues ou talhos de animaes suino, ovelhum, cabrum, dentro da cidade 15$000 e fóra 10$000.
49. Sobre officina de sapateiro 6$000.
50. Sobre tinturarias 10$000.
51. Sobre pharmacia 60$000.
52. Sobre armazem ou deposito de sal 6 %.
53. Sobre quitandas 12$000.
54. Sobre qualquer estabelecimento industrial ou commercial não especificado na presente Lei 15 %.
55. As padarias e refinações que venderem no mesmo estabelecimento generos de estiva, ferragens, fazendas, miudezas etc, além do imposto do n. 77 pagarão de cada um dos ramos de negocio que tiverem, 10 % sobre o valor locativo.
56. As casas que venderem bebidas espirituosas serão consideradas em quatro classes, pagando as de 1.ª classe.... 50$000 as do 2.ª classe 40$000 as de 3.ª 25$000 e as de 4.ª classe 12$000.
57. Os depositos de que trata o n. 27 são de productos fabricados no Municipio, sendo porem de outro Municipio, pagarão o imposto indicado no referido numero por Fabrica, Refinação ou Padaria.
58. O imposto de que trata esta Tabella serão pagos impreterivelmente no prazo determinado nas disposições geraes do orçamento sob pena de multa de 30$000.

Art. 2.º A despesa deste municipio no exercicio de 1902 é orçada em rs. 103:192$593, segundo o disposto nos §§ seguintes;

Tabella A
§ 1.º Secretaria do Concelho ... 7:880$000
Tabella B
§ 2.º Prefeitura ... 31:385$000
Tabella C
§ 3.º Arrecadação de rendas ... 2:600$000
Tabella D
§ 4.º Aferição ... 200$000
Tabella E
§ 5.º Mercado Publico ... 2:380$000
Tabella F
§ 6.º Matadouro Publico ... 2:328$000
Tabella G
§ 7.º Cemiterio Publico ... 3:943$000
Tabella H
§ 8.º Instrucção Publica ... 12:000$000
Tabella I
§ 9.º Poder Judiciario ... 4:400$000
Tabella J
§ 10. Força Municipal ... 7:553$000
Tabella K
§ 11. Aposentado ... 1:000$000
Tabella L
§ 12. Despesas Diversas ... 7:260$000
Tabella M
§ 13. Credito autorisado na presente Lei ... 6:000$000
Tabella N
§ 14. Divida passiva escripturada ... 14:263$593

103:192$593

Tabella A

SECRETARIA DO CONCELHO

Um director com 2:280$000, sendo 1:520$000 de ordenado e 760$000 de gratificação ... 2:280$000
Um Thesoureiro com 2:160$000, sendo 1:440$000 de ordenado e 720$000 de gratificação ... 2:160$000
Um official com 1:440$000, sendo 960$000 de ordenado e 480$000 de gratificação ... 1:440$000
Um continuo com 1:000$000 sendo 666$666 de ordenado e 333$334 de gratificação ... 1:000$000
Expediente, livros e assignaturas do Jornal Official ... 1:000$000

7:880$000

Tabella B

PREFEITURA

Prefeito, com 7:200$000, sendo 4:800$000 de ordenado e 2:400$000 de gratificação ... 7:200$000
Um secretario com 2:700$000, sendo 1:800$000 de ordenado e 900$000 de gratificação ... 2:700$000
Um escripturario arrecadador com 1:620$000, sendo 1:080$000 de ordenado e 540$000 de gratificação ... 1:620$000
Um porteiro accumulando as funcções de archivistas com 1:440$000, sendo 960$000 de ordenado e 480$000 de gratificação ... 1:440$000
Dois fiscaes na cidade com 1:440$000 cada um, sendo de ordenado 960$000, e 480$000 de gratificação ... 2:880$000
Um fiscal em Beberibe com 1:000$000, sendo 666$666 de ordenado, e 333$334 de gratificação ... 1:000$000
Um fiscal em Maranguape com 1:000$000 sendo 666$666 de ordenado, a 333$334 de gratificação ... 1:000$000
Um continuo com 1:000$000 sendo 666$666, de ordenado e 333$334 de gratificação ... 1:000$000
Oito guardas-fiscaes, servindo seis na cidade, um em Beberibe e um em Maranguape com 840$000 cada um, sendo 560$000 de ordenado e 280$000 de gratificação ... 6:720$000
Um advogado e procurador dos feitos, obrigado a defender os presos pobres, com direito a metade dos emolumentos das guias que expedir e ás custas judiciaes, menos quando for condemnado o municipio, percebendo 1:000$000 sendo 666$666 de ordenado e 333$334 de gratificação ... 1:000$000
Um cordeador e mestre de obras municipaes com a diaria de 5$000 ... 1:825$000
Expediente, livros e impressos ... 3:000$000

3:385$000

Tabella C

ARRECADAÇÃO DE RENDAS

Um cobrador com direito a todas as multas do que arrecadar e mais a gratificação de ... 600$000
Dois cobradores de lenha, carvão etc., com 1:000$000 cada um sendo 666$666 de ordenado e 333$334 de gratificação ... 2:000$000

2:600$000

Tabella D

AFERIÇÃO

Expediente ... 200$000

Tabella E

MERCADO PUBLICO

Um administrador com 1:320$000, sendo 880$000 de ordenado e 440$000 de gratificação ... 1:320$000
Um servente com ... 720$000
Expediente e asseio do estabelecimento ... 340$000

2:380$000

Tabella F

MATADOURO PUBLICO

Um zelador com a diaria de 3$000 ... 1:098$000
Um servente com a diaria de 2$000 ... 730$000
Expediente, acceio e conservação do curral ... 500$000

2:328$000

Tabella G

CEMITERIO PUBLICO

Um administrador no Cemiterio da cidade com 1:320$000, sendo 880$000 de ordenado e 440$000 de gratificação ... 1:320$000
Um administrador no Cemiterio de Beberibe com 600$000, sendo 400$000 de ordenado e 200$000 de gratificação ... 600$000
Dois serventes com obrigação de abrir e fechar covas e catacumbas e tratar do acceio do Cemiterio com a diaria de 3$000 o da cidade e 1$000 o de Beberibe ... 1:463$000
Expediente, cal, tijolos, etc ... 560$000

3:943$000

Tabella H

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Dez professores a 1:200$000 cada um, sendo.... 800$000 de ordenado e 400$000 de gratificação ... 12:000$000

Tabella I

PODER JUDICIARIO

Tres juizes districtaes tendo o do primeiro districto 1:600$000, sendo 1.066$666 de ordenado e 533$334 de gratificação e os do segundo e terceiro districtos 1:000$000 cada um, sendo... 666$666 de ordenado e 333$334 de gratificação ... 3.600$000
Expediente para o juiz do 1.º districto ... 200$000
Dois officiaes de justiça, trabalhando na fazenda municipal percebendo, alem das custas a que tiverem direito, a gratificação de 30$000 cada um ... 600$000

4:400$000

Tabella J

FORÇA MUNICIPAL

Um cabo com a diaria de 2$000 ... 732$000
Oito praças com a diaria de 1$800 ... 5:256$000
Um sargento com a gratificação de ... 365$000
Fardamento, ferragem, luz, etc ... 1:200$000

7:553$000

Tabella K

APOSENTADO

Um official aposentado ... 1:000$000

Tabella L

DESPESAS DIVERSAS

Jury, eleição, qualificação e juntas municipaes ... 600$000
Amortisação do debito dos herdeiros do Veiga ... 400$000
Ordenado de escrivão do Jury ... 300$000
Custas de processos decahidos ... 800$000
Despesas judiciarias ... 360$000
Obras municipaes ... 4:000$000
Eventuaes ... 800$000

7:260$000

Tabella M

Credito autorizado na presente lei ... 6:000$000

Tabella N

Divida passiva escripturada ... 14:263$000

DISPOSIÇOES GERAES

Art. 1.º A cobrança dos impostos arrecadados de accôrdo com a presente lei, será realizada á bocca do cofre pela Recebedoria da Prefeitura, precedendo annuncio por editaes nos logares do costume.

§ 1.º Os impostos de que tratam os §§ 19, 20, 21, 25, 26, 66, 86 e 115, serão cobrados em duas prestações iguaes, sendo a primeira em fevereiro e março e a segunda em agosto e setembro.

§ 2.º Todos os outros impostos serão cobrados em uma só vez, durante os mezes de março e abril, inclusive o imposto de aferição que será cobrado na mesma epocha e a revisão em julho.

§ 3.º Os que não pagarem os impostos nos prazos acima estipulados, incorrerão na multa de 15 % até sessenta dias e d'ahi por diante 20 %.

§ 4.º A cobrança não realizada nos prazos acima designados, continuará a ser feita até o trimestre addicional, sendo agenciada pelo cobrador.

§ 5.º Findo o trimestre addicional o prefeito depois de escripturados os debitos, fará extrahir os respectivos certificados para serem remettidos ao juiz:

a) Recebidos pelo procurador dos feitos os referidos certificados, convidará este os devedores a effectuarem o pagamento de seus debitos dentro do prazo de 15 dias, findo o qual iniciará o processo executivo.

b) Ao contribuinte que comparecer para pagar seu debito no prazo acimo estipulado, será entregue uma via assignada pelo procurador dos feitos para o pagamento na Prefeitura.

Art. 6.º Nenhuma despesa será autorisada pelo prefeito sem que seja escripturada na presente lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 7.º Para cobrança do imposto do § 81, fica o prefeito autorizado a nomear um arrecadador, que perceberá 20 % do que arrecadar.

Art. 8.º Fica o prefeito autorizado a mandar fazer placas numeradas para os carregadores d'agua e ganhadores.

Art. 9.º Para fazer effectiva a cobrança dos impostos e multas aos mascates, vendedores ambulantes de calçados estrangeiros, vendedores ou entregadores de cigarros, charutos, café moido, assucar refinado, bolachas, biscoitos, sal, aguardente, leite, carvão, lenha, madeira, carroças, carros, carroceiros e boleeiros, poderão os fiscaes apprehender as mercadorias, latas, ancoras, animaes, etc., aos primeiros e vehiculos aos ultimos ou aos proprietarios.

§ Unico. Findo o prazo de 24 horas sem que sejam pagos aquelles impostos, mandará o prefeito vender em hasta publica as mercadorias, animaes, latas, ancoras e vehiculos acima mencionados, descontada a importancia do imposto sobre carregadores com a multa de 20 %, restituindo-se a differença quando reclamada em petição pelos proprietarios ou vendedores.

Art. 10. Quando qualquer obra, serviço, abertura de estabelecimento, sujeito á licença municipal estiver se executando sem a respectiva licença, será o dono, proprietario ou responsavel, multado em 30$000 e obrigado a não proseguir até que obtenha licença.

Art. 11. O direito de restituição de imposto indevidamente cobrado, prescreverá côm a terminação do exercicio financeiro e as custas judiciaes tres mezes depois de proferidas as decisões nos respectivos processos.

Art. 12. Os fiscaes e guardas de um districto poderão ter completa jurisdicção em outro qualquer, para o fim de impôr as multas em que incorrerem os infractores, recolhendo-as immediatamente ao cofre municipal ou applicar-lhes a penalidade estatuida no codigo de posturas ou em outra qualquer lei municipal.

§ 13. Nenhum proprietario obterá licença para fazer as obras de que tratam os §§ 18 á 32, 66, 125, 126 e 134, sem exhibir conhecimento de quitação dos impostos constantes dos referidos paragraphos, inclusive os do exercicio em que se requerer a licença.

Art. 14. Fica o prefeito autorisado a fazer as despesas de todo o material e com o pagamento do pessoal que tiver de empregar na limpeza publica.

Art. 15. Ficam em vigôr os arts. 10, 11, 12, 14, 19, 21, 22, 23 e 26, ns. 1 á 9 da lei municipal n. 76 de 1 de março de 1897.

Art. 16. Fica o prefeito autorisado a abrir o credito necessario para a acquisição de cavalgadura para o cabo da guarda municipal.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões do Concelho Municipal de Olinda, em 23 de dezembro de 1901.

Pedro de Assis Rocha,
PRESIDENTE.
Henrique de Castro Guimarães Junior,
1.º SECRETARIO.
Manoel Ignacio B. do Amaral,
2.º SECRETARIO.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Olinda, em 24 de dezembro de 1901.

A. Gonçalves Ferreira Junior,
Prefeito.

LEI N. 30

O Concelho Municipal de Páo d'Alho decreta

Artigo 1.º A despesa do municipio de Páo d'Alho para o exercicio de 1902, é orçada em 19:470$000, assim distribuida:

1. Ordenado do prefeito ... 1:200$000
2. Idem do secretario ... 300$000
3. Idem do thesoureiro ... 600$000
4. Idem do secretario do concelho ... 600$000
5. Idem do continuo ... 240$000
6. Instrucção Publica (quadro annexo) ... 6:260$000
7. Juiz do 1.º districto ... 300$000
8. Juiz do 2.º districto ... 200$000
9. Ao escrivão de policia do 1.º districto ... 180$000
10. Ao do 2.º districto ... 160$000
11. Ao escrivão do Jury ... 200$000
12. Ao escrivão do crime ... 180$000
13. A um official de justiça ... 180$000
14. Diaria a dous guardas municipaes que servirão ás ordens do prefeito ... 730$000
15. Ordenado do fiscal do 1.º districto ... 480$000
16. Ao fiscal do 2.º districto ... 200$000
17. Ao administrador do cemiterio ... 240$000
18. Ao coveiro ... 200$000
19. Ao administrador do cemiterio de Carpina ... 100$000
20. Pessoal inactivo ... 1:500$000
21. Jury, eleições e alistamento ... 200$000
22. Defesa de presos pobres ... 200$000
23. Expediente e impressões ... 300$000
24. Aluguel de casa para o concelho ... 240$000
25. Limpeza publica ... 600$000
26. Obras publicas ... 2:000$000
27. Para conclusão do cemiterio da cidade ... 1:000$000
27. Para o cemiterio de Carpina ... 500$000
28. Subvenção a bibliotheca municipal ... 240$000
29. Eventuaes ... 200$000
30. Ao aferidor 20 %.
31. Ao lançador 10 %.
32. Ao escrivão 6 %.
33. Aos arrecadadores de gado abatido 5 %.

Art. 2.º A receita do municipio em igual exercicio é tirada do seguinte modo:

Saldo do exercicio anterior.
Divida activa.
Imposto sobre gado abatido.
Licenças.
Emolumentos.
Aferição e revisão.
Cemiterios.
Construcção e reconstrucção.
Impostos cobrados nas feiras e estações.
Multas.
Imposto predial.
Impostos diversos.

§ 1.º A arrecadação dos impostos será feita de conformidade com as tabellas seguintes e regulamentos que fôrem expedidos.

Tabella n. 1

1. De cada rez abatida nesta cidade 6$000.
2. Idem nos povoados 5$000.
3. Idem suino 1$000.
4. Idem ovelhum e cabrum 500 reis.

Tabella n. 2

1. Por loja de fazendas de 1.ª classe 120$000, de 2.ª.... 75$000, de 3.ª 50$000, de 4.ª 25$000.
2. Por loja de miudezas de 1.ª classe 120$000, de 2.ª 75$, de 3.ª 50$000, de 4.ª 25$000.
3. Por estabelecimentos de seccos e molhados divididos tambem em 4 classes, as mesmas imposições do numero 1.
4. Casas de vender bebidas, hoteis etc. 15$000.
5. Cocheira, rancho e garapeira 20$000.
6. Sapataria ou officinas de calçado, alfaiataria, marcenaria, officina de ferreiro 10$000.
7. Loja de barbeiro 10$000.
8. Funilaria de 1.ª classe 20$000, de 2.ª 10$000.
9. Cada carroça de frete 10$000.
10. Fabrica de fogo artificial 15$000.
11. Para mascatear fazendas e miudezas ou vendel-as em bancos nas feiras 20$000.
12. Para negociar com ouro e prata 25$000.
13. Para armar circo de cavallinhos 30$000.
14. Armazem de compras e deposito de assucar 25$000.
15. Cosmoramas e tivoly 25$000.
16. Fandangos, pastoris e divertimentos congeneres.... 10$000.
17. Barracas e botequins em occasiões de festas 5$000.
18. Bazar ou kermesse 10$000.
19. Para vender faca de ponta com autorisação da policia 20$000.
20. Olarias de 1.ª classe 40$000, de 2.ª 30$000, de 3.ª 20$000.
21. Salgadeira 15$000.
22. Pharmacia 60$000.
23. Drogaria 40$000.
24. Padaria na cidade 50$000, nos povoados 40$000.
25. Bilhares no municipio 50$000.
26. Refinação 40$000.
27. Por carga de carvão e lenha 100 reis.
28. Para negociar com pelles nas feiras do municipio 50$000.
29. Para vender agua em carroça 12$000.
30. Para vender agua em carga 10$000.
31. Por kiosque 30$000.
32. Para vender leite no municipio 5$000.
33. Por cada sacco de assucar de producção do municipio 40 reis.
34. Por cada carroça de canna 300 reis.
35. Fundição e calderaria 120$000.
36. Tanoaria de 1.ª classe 30$000, de 2.ª 20$000.
37. Machina de descaroçar algodão 30$000.
38. Por espectaculo com entrada paga excepto cavallinhos 5$000.
39. Por sacco de cereaes nas estações do municipio pesando até 40 kilos 40 reis, acima 60 reis.
40. Imposto sobre madeira, tirada das mattas do municipio e cobrado nas estações:
Por um dormente 100 reis.
Por um enchamel 100 reis.
Carga de caibros 200 reis.
Carga de ripas 100 reis.
Carga de madeira roliça 200 reis.
Carga de taboas 500 reis.
Carga de pranchas 500 reis.
Carrada de madeira 2$000.
Carroça de lenha 2$000.
41. Por cada garajáo de gallinhas despachado nas estações 200 reis.
42. Por cada porco, carneiro, cabras despachados nas estações do municipio 200 reis.
43. Para cada casa mortuaria 10$000.
44. Por cada casa de farinha 3$000.
45. Fabrica ou estabelecimento de vender polvora 15$000.
46. Estabulos para creação de vaccas na cidade 20$000.
47. Casas de negocio nos engenhos e á margem das estradas 10$000.
48. Vendedores de aguardente 10$000.
49. Casas de quitandas para vender doces, fructas etc. 5$000.

Tabella n. 3.

1. Por qualquer alvará de licença 10$000.
2. Pelos titulos de empregados municipaes de vencimentos até 200$000, 10$000; de 400$000, á 600$000 20$000; de 600$000 em diante, 6 %.
3. Por certidão 2$000, além de 1$000 por anno de busca.
4. Por termo de fiança, responsabilidade ou deposito 15$000.
5. Por termo de arrematação de obras municipaes, impostos etc. 25$000.
7. Pela averbação de transferencia de casa de negocio 1.ª classe 15$000, de 2.ª 10$000, de 3.ª e 4.ª 5$000.
8. Pela averbação de transferencia de propriedade 2 %.

Tabella n. 4.

AFERIÇÃO E REVISÃO

1. Por metro 5$000.
2. Por ternos de peso até 5 kilos 3$000, de fracção decimal 1$000, de cada peso de 10 kilos para cima 500 reis.
3. Terno de medidas de capacidade para liquidos ou seccos 1$000 e medidas avulsas 500 reis.
4. Balança decimal 5$000.
5. Ancora ou barril para conducção e venda de liquidos 1$000.

A revisão corresponde a metade do imposto de revisão.

Tabella n. 5.

CEMITERIO

1. Por cada sepultura commum 1$500.
2. Por aluguel de catacumba 20$000.
3. Para sepultura em catacumba particular 10$000.
4. Para construcção de catacumba ou monumento 15$000.
5. Para exhumar ossos 10$000.

Tabella n. 6.

CONSTRUCÇÃO E RECONSTRUCÇÃO

1. Por metro corrente na cidade e povoados para construcção sem se ter dado começo á edificação dentro de 3 mezes a contar da data da licença da prefeitura 3$000.
2. Por muros e oitões nas ruas sem calçada 10$000.
3. Por casas em preto no perimetro da cidade 10$000.
4. Por metro corrente para edificação immediata 2$000.
5. Para collocar nas ruas materiaes para construcção e reconstrucção 2$000.

Tabella n. 7.

IMPOSTOS COBRADOS NAS RUAS E FEIRAS

1. Por carga de cereaes de qualquer natureza, verduras e fructas 200 reis.
2. Por carga de queijo, carne do sertão, café 1$000.
3. Por carga de peixe 500 reis.
4. Por carga de aguardente 2$000.
5. Por carga de bacalhão, linguiça, assucar, carne de xarque, e sal 400 reis.
6. Por cada rolo de fumo 200 reis.
7. Mercadores de fressuras 400 reis.
8. Por ancora de caldo de canna 200 reis.
9. Por carga de sola 500 reis.
10. Por cada barraca para vender comida 500 reis.
11. Para vender nas feiras chapéos de palha, vassouras, louça de barro, esteiras, cordas e abanos 200 reis.
12. Para vender calçados 500 reis.

Tabella n. 8.

IMPOSTO PREDIAL

1. 10 % sobre o valor locativo dos predios urbanos na cidade e povoados, excepto as casas em que morarem os proprietarios e cujo calculo de aluguel seja inferior a 6$000 mensaes.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1.º Fica o prefeito autorisado a cobrar 10 % sobre as imposições desta lei quando não fôrem satisfeitos nos prazos legaes.

Art. 2.º Dos impostos municipaes exceptuados os da tabella n. 1 e os ns. 17, 27, 33, 34, 39, 40, 41 e 42 da tabella n. 2, o n. 1 da tabella n. 5 e a tabella n. 7, serão cobrados 10 % de addicionaes para custear a illuminação da cidade.

Art. 3.º Fica o prefeito autorizado a expedir os regulamentos necessarios para cobrança de impostos e para regularisação de todos os serviços municipaes, para o que poderá tomar as medidas que julgar necessarias, dando de tudo sciencia ao Concelho Municipal.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Art. 4.° Nos vencimentos dos funccionarios publicos considera-se a terça parte como gratificação, para os fins de direito.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrario.

Pão d'Alho, 20 de dezembro de 1901.

José Francisco Pinheiro Ramos,
PRESIDENTE.
Manoel Marinho da Silva,
1.° SECRETARIO.
José Montenegro,
2.° SECRETARIO.

Publique-se.
João Severino.

LEI N. 35

ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO, PARA O EXERCICIO DE 1902

O Concelho Municipal de Limoeiro decreta:

DESPESAS

Art. 1.° A despesa da municipalidade de Limoeiro para o exercicio de 1902 é orçada em 38:102$000.

SECRETARIA DO CONCELHO	
§ 1.° Director da secretaria, ordenado 800$000, gratificação 400$000	1:200$000
§ 2.° Official maior, ordenado 567$000, gratificação 283$000	850$000
§ 3.° Thesoureiro, ordenado 934$000, gratificação 446$000	1:400$000
§ 4.° Amanuense, ordenado 567$000, gratificação 283$000	850$000
§ 5.° Porteiro, ordenado 320$000, gratificação 160$000	480$000
§ 6.° Continuo, ordenado 320$000, gratificação 160$000	480$000
	5:260$000
PREFEITURA	
§ 7.° Prefeito, ordenado 1:600$000, gratificação 800$000	2:400$000
§ 8.° Secretario do mesmo, ordenado 567$000, gratificação 283$000	850$000
§ 9.° Procurador dos Feitos, ordenado 533$334, gratificação 266$666	800$000
§ 10. Fiscal da cidade, ordenado 400$000, gratificação 200$000	600$003
§ 11. Idem do 2.° districto, ordenado 266$666, gratificação 133$333	400$000
§ 12. Fiscaes das povoações	20 %
§ 13. Guardas fiscaes (2), ordenado 320$000, gratificação 160$000 para cada um	960$000
§ 14. Cordeador, ordenado 200$000, gratificação 100$000	300$000
§ 15. Arrecadadores	9 %
§ 16. Aferidor	25 %
§ 17. Administrador das obras municipaes, ordenado 400$000, gratificação 200$000	600$000
§ 18. Idem do cemiterio, 50 % e couveiro	40 %
	6:910$000
APOSENTADORIA	
§ 19. Fiscal da cidade	600$000
JUIZES DISTRICTAES	
§ 20. Juiz do 1.° districto, gratificação	600$000
§ 21. Idem do 2.° districto, gratificação	500$000
§ 22. Idem do 3.° districto, gratificação	500$000
	1:600$000
INSTRUCÇÃO PRIMARIA	
§ 23. Cadeiras da cidade (3), ordenado 800$000, gratificação 400$000 a cada um	3:600$000
§ 24. Idem do povoado de S. Sebastião, ordenado 600$000, gratificação 300$000	900$000
§ 25. Idem do povoado de Pedra Tapada, ordenado 480$000, gratificação 240$000	720$000
§ 26. Idem de Meruabeba, ordenado 400$000, gratificação 200$000	600$000
§ 27. Idem de Malhadinha, ordenado 400$000, gratificação 200$000	600$000
§ 28. Idem de Bengalas, ordenado 400$000, gratificação 200$000	600$000
§ 29. Idem de Ribeiro do Mel, ordenado 400$000, gratificação 200$000	600$000
§ 30. Idem de Ribeiro Fundo, ordenado 400$000, gratificação 200$000	600$000
§ 31. Idem do Cedro, ordenado 400$000, gratificação 200$000	600$000
§ 32. Idem de Campo Grande, ordenado 400$000, gratificação 200$000	600$000
	9:420$000
GUARDAS MUNICIPAES	
§ 33. Um sargento servindo de commandante percebendo 1:700000 di[illegible]os e 7 praças a 1$500	4:452$000
OUTRAS VERBAS	
§ 34. Escrivães do jury e crime, (3) sem direito a custas 480$000 a cada um	1:440$000
§ 35. Idem dos 1.°, 2.° e 3.° districtos 120$000 a cada um, com a restricção acima firmada	360$000
§ 36. Officiaes de justiça, 540$0[illegible] com a mesma restricção	540$000
[illegible]	360$000
[illegible]	2:000$000
[illegible] ordena- [illegible] ra cada	960$000
[illegible] ressão de	
[illegible]	1:000$000
[illegible]	1:000$000
[illegible]	1:000$000
[illegible] rio Official.	400$000
[illegible]	500$000
[illegible]	300$000
	9:860$000

[illegible] o saldo

[illegible] esas acima men- [illegible] uintes verbas:

[illegible] la móra das ren- [illegible]

[illegible] que faltarem ao [illegible] ncimentos.

[illegible] tracto.

[illegible] los os de- [illegible] tações de [illegible] do valor [illegible] povoa- [illegible] pagan- [illegible] tos ou [illegible] sumo [illegible] os e [illegible] er- [illegible] as

IX. 100 réis por sacca de caroço de algodão.

X. 100 réis por cada sacco de cereaes, tomado como tal o peso superior a 10 kilos.

XI. 100 réis por cada taboa e 200 réis a porta.

XII. 100 réis por cada objecto ou atado aqui não especificado que tenha de 10 a 60 kilos, d'ahi por diante 200 réis por mais cada 10 kilos, pagando a carga de perús ou gallinhas 1$000, meia carga 500 réis, avulso 40 réis e 20 réis a barrica de qualquer tamanho, vasia.

AFERIÇÃO

§ 32. Será cobrada:

I. Por cada metro 4$500.

II. De fita, corda, trena de agrimensores até 5 metros cada um 1$500 e d'ahi por diante 750 réis por cada metro.

III. Terno de peso desde 50 grammas até 5 kilos 1$700 e 300 réis cada peso avulso.

IV. 500 réis por cada terno de medidas de capacidade e igual quantia para seccos desde um decilitro até um decalitro, medida avulsa 300 réis.

V. Balança commum que supportar até 20 kilogrammas 3$500, até 100 4$500, até 200 9$000 e até 400 15$000.

VI. Ancora ou barril empregado na conducção e venda de liquidos de qualquer qualidade, cada um livre de revisão 900 réis e pipa 4$500.

VII. Por balança decimal 9$000, por dita centesimal 12$000.

§ 33. Pagarão os contribuintes na revisão a metade das taxas acima fixadas.

CORDEAÇÃO

§ 34. Será cobrada a cordeação pelas taxas abaixo indicadas:

I. Por metro corrente para edificação ou reedificação dos predios 300 réis.

II. 200 réis o metro corrente para construcção de muros.

III. Por metro quadrado da area occupada pela casa em cada um dos seus pavimentos 200 réis.

IV. Idem idem de terrenos não mencionados.

V. 300 réis por metro corrente pela factura de cerca nos logares permittidos pelas posturas.

§ 35. As taxas comprehendidas no paragrapho antecedente serão para o perimetro da cidade, cobrando-se a metade nas povoações.

EMOLUMENTOS

§ 36. Os emolumentos municipaes cobrar-se-ão.

I. Por titulo ou portaria de provimento de empregados, ou aposentadoria com ordenado até 400$000, 10$000 e d'ahi para cima 6 %.

II. Por titulo de nomeação provisoria que dê direito a receber vencimento ou porcentagem, a metade das taxas do numero antecedente.

III Reforma ou apostilla de titulo 10$000.

IV Por nomeação de supplentes de fiscaes, 6$000.

V Por portaria ou despacho de licença concedida pelo prefeito ou concelho aos empregados, com vencimentos, 10$000.

VI Idem idem concedendo licença para transferir aforamento de patrimonio, 8$000.

VII Por titulo de concessão ou posse, 5$000.

VIII Pelo registro de qualquer portaria de nomeação, 3$.

IX Registro de cartas com autorisação do governo federal ou estadual para se encorporar qualquer sociedade, 25$000.

X Por termo de fiança, responsabilidade ou deposito, 6$.

XI Pela transferencia de casas de negocio para outro, 10$.

XII Pelo registro de cada marca para qualquer especie de animal, 3$000.

XIII Por titulo expedido a bolleiro, carroceiro, trabalhadores, magarefes, engraxadores e carpinas, 3$000.

XIV Por termo de responsabilidade de impressõés jornalisticas, 20$000.

XV Por termo de cordeação para casa terrea, 3$000, sendo sobrado 6$000, pagando a casa de taipa metade, alem do estabelecido nos numeros 1, 2 e 3 do § 34 deste artigo.

XVI Por termo de arrematação de impostos até 1:000$000, 3 °/° d'ahi por diante por cada conto ou fracção.

XVII Por qualquer outro termo ou contracto de serviço, ou arrematação e obras municipaes com valor determinado a mesma proporção acima e não havendo valor, 25$000.

XVIII 3$400 por cada certidão, passando esta d'uma pagina mais 1$000 por cada pagina.

XIX 6 °/° addicionaes ás imposições da presente lei, exceptuadas as dos §§ 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34 e 36.

LICENÇA

§ 37. Para abrir ou continuar aberto armazem de compra e venda ou deposito de algodão, couro sola, courinho e outros quaesquer generos, sendo superior a um conto de réis, 100$000 e menos 60$000.

§ 38. Idem idem estabelecimento onde se vendem generos seccos, molhados, ferragens, fazendas, miudezas, quinquilharias, inclusive e de vender ouro, prata, etc., 30$, tendo mais de cinco contos de réis; d'ahi para baixo até um conto de réis, 22$000; de um conto até 500$000, 10$000, menos de quinhentos, 6$000, em todo municipio; a casa, porém, que contiver diversas especies de mercadorias pagará o duplo.

§ 39. Idem idem pharmacia, 45$000.

§ 40. Idem idem casa de jogo de bilhar, 60$000.

§ 41. Idem idem casa onde venda por atacado ou a retalho bebida espirituosa dentro da cidade e povoado de S. Sebastião 25$000; nos outros povoados 15$000 e nos demais logares do municipio 6$000 e aquelle que vender as mesmas bebidas em carga pagará 20$000 sendo morador no municipio e o duplo os de outro municipio.

§ 42. Idem idem casa de compra de ouro ou prata e pedras preciosas, 30$000 pagando a mesma quantia a pessôa que dentro do municipio exercer dita profissão ambolante.

§ 43 Idem idem padaria, 30$000.

§ 44 Idem idem refinaria, 23$000.

§ 45. Para vender polvora em logar destinado pelo concelho, 45$000.

§ 46. Para mascatear fazendas, 25$000.

§ 47. Idem idem miudezas e quinquilharias, 15$000.

§ 48. Idem idem calçados, 9$000.

§ 49. Idem idem obras de flandre, cobre, latão e outros metaes de igual natureza, 9$000 sendo nacional e estrangeiro, 20$000.

§ 50. Idem idem objectos de ouro, prata e pedras preciosas dentro do municipio, 45$000.

§ 51. Para fabricar e vender por atacado ou a retalho fogos artificiaes nacionaes ou estrangeiros 22$000, não ficando isenta desta taxa a casa que já tendo outro qualquer negocio venda ditos artigos.

§ 52. Para poder vender figura de gesso ou vidro, 9$000.

§ 53. Idem idem bilhetes de loterias pelas ruas, 15$000 e o duplo sendo em estabelecimento.

§ 54. Para ter enchimento de aguardente em qualquer parte do municipio, 45$000.

§ 55. Idem idem destillação de alcool ou aguardente tambem em qualquer parte do municipio, 45$000.

§ 56. Idem idem fabrica de genebra ou outra qualquer bebida dentro da cidade e fóra della, 50$000.

§ 57. Idem idem fabrica de oleo no perimetro da cidade, 225$000 e no interior do municipio, 150$000.

§ 58. Idem idem officina de azeite de carrapato não movida a vapor ou agua, 45$000 em todo municipio.

§ 59. Idem idem prensa de enfardar algodão sendo este descaroçado por machina a vapor dentro da cidade, 70$000 e fóra 40$000, pagando as de bolandeira, 15$000.

§ 60. Idem idem fabrica de torneiro, ferreiro e marcineiro 10$000.

§ 61. Para abrir talho de carne em açougue particular 20$000.

§ 62. Para ter casa de rancho onde se tome cavallo a trato 15$000.

§ 63. Idem idem olaria proxima á cidade coberta de telhas 15$000, nas povôações a metade.

§ 64. Pagarão 10$000 os que não tendo olaria nas condições acima fizerem tijolos ou telhas para queimarem em caieiras.

§ 65. Para abrir roçado em terreno do concelho ainda não aforado 15$000, não excedendo de cincoenta braças em quadro, d'ahi para cima 300 reis por cada braça quadrada.

§ 66. Para abrir ou continuar aberto hotel ou restaurante 30$000, pagando as mercadorias de kiosque a metade.

§ 67. Idem idem typographia ou lythographia 30$000.

§ 68. Para ter casa de cabelleireiros, alfaiataria ou sapataria 15$000 e a metade desta quantia nas povoações.

§ 69 Por cada almocreve que possuir de 3 a 5 cavallos 4$000 e de 5 a 10 7$000 d'ahi em diante 700 reis por cada um mais.

§ 70. Para guardar ou deter em dias de feira animaes em quintal particular 10$000.

§ 71. Por cada carroça ou carro de aluguel de transporte [illegible] carga ou passageiro de qualquer especie que transitar den[illegible] da cidade e povoações inclusive as de vender agua, 30$000 [illegible] ceptuado o exclusivamente empregado no serviço da la[illegible] ura.

§ 72. Idem idem cortume ou salgadeira nos logares per[illegible] tidos pelas posturas, 23$000 na cidade e em outros logares [illegible] municipio 7$000.

[illegible] 73. Idem idem fabrica de malas e bahús de qualquer [illegible] dade dentro da cidade 20$000 e a metade nas povoações.

[illegible] 74. Por cada dia de espectaculo em theatro ou casa par[illegible] com entrada paga 10$000 na cidade e nas povôações [illegible]

[illegible] Para exposição de vistas, tivoly, theatrinho e phan[illegible] ria, cosmorama ou qualquer divertimento do mes[illegible] 5$000 por dia de espectaculo na cidade e 2$500 nas [illegible]

[illegible] Para levantar pavilhão, circo de cavallinho ou com[illegible] estre acrobatica ou gymnastica etc, dentro da ci[illegible] alquer logar do municipio 15$000 por cada espec[illegible] ptuado o em beneficio de obras pias e bem publico. [illegible] ra levantar tolda, volante nas feiras do municipio [illegible] ma importancia por cada logar no mercado da [illegible]

[illegible] armar barraca para botequim em tempo de fes[illegible]

[illegible] armar corêto e fincar postes para arco ou em[illegible] m tempo de festa 5$000 dentro da Cidade e nas [illegible]

[illegible] er inscripções quer em taboletas quer não, [illegible] da cidade 5$000 e 2$500 nas povoações.

[illegible] ocar empanada dentro da Cidade, devendo [illegible] do a não empatar o transito pelas calçadas, [illegible] da mesma 5$000 e a metade nas povôa[illegible]

[illegible] ou reedificar casa terrea dentro da Ci[illegible] $000 e nas povoações a metade além [illegible] nto e cordeação.

[illegible] r muros nos logares permittidos pelas [illegible] imposto de cordeação 10$000.

[illegible] de taipa nos suburbios da cidade [illegible] povoações, afóra o imposto de arru[illegible]

[illegible] atacumba, carneiro ou mausoléo em [illegible] bre outras catacumbas de qualquer [illegible]

[illegible] catacumba que conserve restos [illegible]

[illegible] um ou reservada 4$000.

[illegible] arapeito no exterior do predio e [illegible] dade 4$000 e 2$000 nas povôa[illegible]

[illegible] ta ou janella no exterior do [illegible] o, a metade nas povôações.

[illegible] nas ruas, beccos e travessas [illegible] do a não embaraçar o trans[illegible] povôações 1$500.

[illegible] em escavações nas ruas da Cidade, travessas, beccos e nas povôações afim de canalisar as aguas devendo pôr o solo em seu antigo estado 3$000.

§ 92. Para poder ter catacumba, carneiro, mausoléo etc, 15$000.

§ 93. Para ter casa mortuaria 20$000.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3. Continuam em vigor as disposições dos artigos 3 a 8 da lei numero 11.

Art. 4. Os fiscaes poderão servir de cobradores em seus districtos, percebendo por este trabalho aquelles que não tiverem ordenado 20 °/° do que arrecadarem, e prestarão conta mensalmente ao secretario da Prefeitura mediante os talões dos recibos que tiverem passado aos contribuintes, que serão visados pelo mesmo secretario.

Art. 5. Os impostos que não foram recolhidos aos cofres nos exercicios anteriores, fica o Prefeito auctorisado a recebel-os com dispensa da multa se os contribuintes vierem recolhel-os de Janeiro a Março.

Art. 6. A casa que contiver differentes ramos de negocio pagará a licença em relação a cada um d'elles.

Art. 7. Não sendo arrecadados até Março os impostos de lançamento, excepto o de decima, conforme estatue a lei n. 6, marcará o Prefeito 90 dias para o recolhimento de ditos impostos com a multa de 10 °/°, exgotado este prazo será a cobrança feita de accôrdo com o disposto na lei acima citada.

Art. 8. Quando em casos omissos não se ache estipulada a multa por infracção das posturas e disposições desta lei, será ella imposta a juizo da Prefeitura de dois a vinte mil reis attendendo á natureza da infracção.

Art. 9. Os impostos a que se referem os §§ 21, 22, 23, 28, 29 e 30 serão cobrados administrativamente, arrematados ou contractados a juizo do Prefeito.

Art. 10. E' auctorisado o Prefeito a abrir credito para pagamento da divida do exercicio a findar-se inclusive a proviniente de custas de processos decahidos daquelles empregados que não perceberem gratificação.

Art. 11. Passará a denominar-se official maior o secretario encarregado do serviço na secretaria do concelho e fica restabelecido o logar de amanuense.

Art. 12. Revogão-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do concelho municipal de Limoeiro, em 13 de dezembro de 1901.

Manoel d'Aquino Albuquerque.
Presidente
José Zeferino da Motta Nunes.
1°. Secretario
Antonio Luiz Bione.
2°. Secretario

Publique-se:
Limoeiro, 20 de dezembro de 1901.
O prefeito,
Luiz José da Silva.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao publico

Illms. srs. redactores.—Peço á vv. ss. a inserção destas linhas em sua conceituada folha:

Tendo o sr. Alfredo Paz Pires mandado o seu tio e empregado conduzir um pouco de lixo em uma carrocinha, para o logar Cruz do Patrão, ao passar pela rua dos Guararapes, em frente á casa do dr. Corbiniano Fonsêca, foi o mesmo empregado chamado pelo doutor, allegando este que a carrocinha estava emporcalhando a rua.

Passando no mesmo local o sr. Alfredo, e vendo o que se passava com o seu tio, dirigiu-se ao dito doutor, dizendo-lhe em termos cordatos que não era a sua carrocinha a unica que alli transitava, e que sendo a sua conduzida á mão, não derramava facilmente o lixo, como as outras que são puxadas por animaes.

Quando assim ponderava, foi o sr. Alfredo inopinadamente seguro pelo doutor, que, tendo a seu lado um criado, puxou o sr. Alfredo para o interior de sua casa, e depois de fechar a porta, armado, ameaçou de espancamento, não o conseguindo, graças á prudencia e sangue frio com que o sr. Alfredo encarava a colera do seu contendôr, e devido tambem ás pessôas que chegaram em auxilio da victima.

O sr. Alfredo Pires é um moço bastante conhecido nesta praça, onde gosa de grande sympathia, pelo seu optimo comportamento, e não tem desaffecto, a não ser agora, aquelle doutor e sem motivo algum.

Levando este facto ao conhecimento do publico, outro fim não temos senão louvar a prudencia com que se portou o sr. Alfredo, não acceitando a lucta que lhe era offerecida. Não podemos deixar de censurar o modo com que se portou aquelle doutor, pois, o sr. Alfredo nenhuma offensa lhe fez quando lhe explicava não ser a sua carrocinha que tinha derramado lixo naquella rua.

Uma testemunha.

Recife, 30 de dezembro de 1901.

Está falando, sim?

O coronel Joca Arara na ponta!

Não posso deixar passar o dia 1 de janeiro de 1902 sem vir á imprensa cumprimentar o respeitavel publico e dar-lhes os bons annos.

O coronel Joca Arara participa aos seus apreciadores que este anno novo passará fallando, sim? e não aguentará quengadas! e que o seu Castello das Flôres, no pateo do Carmo n. 13, se acha repleto de passagens de ida de todas as classes, com os competentes passaportes para o Estado de Nossa Senhora do Descanço e por esta razão estará o coronel Joca Arara á disposição de seus apreciadores, das 6 horas da manhã ás 6 da tarde.

Bons annos, charos leitores.

Joca Arara.

Está falando, sim?

O coronel Joca Arara avisa que no dia 31 do corrente termina o prazo dos trinta dias para as pessôas que têm objectos em seu poder, como garantia, de passagens de ida, e que de 1902 em diante não terão direito a reclamarem.

Joca Arara.

AVISOS

TELEGRAMMAS RETIDOS

Acham-se retidos na estação do telegrapho nacional os seguintes telegrammas:

De Goyanna, para José Joaquim, Gollegio 11 de Agosto.

Da Parahyba, para sargento Adolpho e Fenton.

Do Rio, para Adolpho Siqueira.

Linhas bôas.

CORREIO DO RECIFE

Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Una, para o norte até o Ceará, recebendo:

Impressos, até 2 1/2 horas da tarde.

Objectos para registrar, até 12 horas do dia.

Cartas para o interior da Republica, até 1 hora da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 1 1/2 hora da tarde.

Santos, para Rio de Janeiro e escalas, recebendo:

Impressos, até 2 1/2 horas da tarde.

Objectos para registrar, até 2 horas da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 3 horas da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 3 1/2 horas da tarde.

Ao commercio

Fabrica a vapor de carvão animal

Attendendo ás reclamações de seus numerosos freguezes, tanto desta capital, como do interior do Estado, avisa-lhes que de 1 de janeiro de 1902 em diante, resolveu fornecer-lhes o carvão animal á razão de 4$000 a arroba, garantindo-lhes ser de 1.ª qualidade e poder rivalisar com o estrangeiro.

Igualmente prepara granito para fabricas de distillação que vende por preço muito commodo.

No carvão animal fará abatimento áquelles que comprarem por mez de 100 arrobas para cima.

Santo Amaro das Salinas, de dezembro de 1901.

Manoel Argibay.

BANCO POPULAR

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido aos srs. accionistas a comparecerem, ás 12 horas do dia 4 de janeiro proximo, na séde deste Banco, á rua do Commercio n. 7. para, em assembléa geral extraordinaria, tomarem conhecimento das contas, parecer da commissão fiscal resolverem sobre a situação do mesmo Banco.

Ficam suspensas as transferencias de acções.

Recife, 30 de dezembro de 1901.

O director-secretario interino,
Augusto de Oliveira Maia.

Veneravel Ordem Terceira do Seraphico Padre S. Francisco, no Recife.

De ordem do carissimo irmão ministro, convido a todos os irmãos desta Veneravel Ordem, a assistirem, revestidos de seus habitos, a missa cantada que será celebrada em a nossa igreja, ás 8 horas da manhã do dia de Anno Bom.

Secretaria da Veneravel Ordem Terceira do Seraphico Padre S. Francisco, nesta cidade do Recife, em 31 de dezembro de 1901.

O secretario,
Joaquim Francisco Vilella do Rego.

Egreja de Christo no Recife

RUA FORMOSA, 21

REUNIÕES EVANGELICAS todos os domingos e quartas-feiras ás 7 horas da noite.

ESCOLA PAROCHIAL EVANGELICA todos os dias das 10 da manhã ás 2 da tarde a cargo de habilitada professora crente.

Rev. *Salomão L. Ginsburg,*
Pastor.

Residencia [illegible] Caminho Novo, 105.

Companhia Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.

AVISO

Terça-feira 31 do corrente, além dos trens ordinarios, haverá mais os seguintes extraordinarios partindo do Recife e Beberibe para Olinda ás 10.30 e 11.30 da noite.

De Olinda ao Recife e Beberibe 10.30 11.30 12.30 da noite e 1 hora da madrugada.

Nestes trens não teem valor as series e cartões de assignaturas, excepto no trem de 10.30 da noite do Recife a Olinda.

Recife, 28 de dezembro de 1901.

Bento Magalhães,
Gerente.

Companhia Industrial Pernambucana

A directoria d'esta Companhia faz publico de accôrdo com a lei que regula as sociedades anonymas, que a cópia dos balanços e lista dos seus accionistas se acham á disposição d'estes, no escriptorio á rua do Commercio n. 6, 2.° andar.

Recife, 28 de dezembro de 1901.

DECLARAÇÃO

O abaixo assignado declara não dever a pessôa alguma, quem se julgar prejudicado dirija-se á loja a *Brisa* á rua Duque de Caxias n. 09, onde será encontrado.

Recife, 28 de dezembro de 1901.

Antonio Francisco Gondim Filho.

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

AVISO

As pessôas que têm endereços telegraphicos registrados n'esta Companhia e desejarem continuar com os mesmos no anno proximo futuro deverão renoval-os mediante o pagamento de vinte e cinco mil reis por endereço, até o dia 31 de janeiro de 1902, pois que dessa data em diante serão considerados nullos os registros que não tiverem sido revalidados.

Recife, 28 de dezembro de 1901.

W. F. Noswoqthy.
Gerente.

AO COMMERCIO

O abaixo assignado pelo presente declara que nesta data vendeu o seu estabelecimento de molhados sita á rua de S. Gonçalo n. 25, ao sr. Affonso de Paula Durante, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus e quem se julgar prejudicado queira apparecer no prazo de 3 dias a contar desta data.

Recife, 27—12—1901.

Francisco de Paula Durante.

AO COMMERCIO

O abaixo assignado pelo presente declara que nesta data comprou ao sr. Francisco de Paulo Durante, o seu estabelecimento de molhados, sito á rua de S. Gonçalo n. 25, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, e quem se julgar prejudicado queira apparecer no prazo de tres dias a contar desta data.

Recife, 27—12—1901.

Affonso de Paula Durante.

AO COMMERCIO

Azevedo Irmãos, com fabrica de bebidas á rua João do Rego ns. 10 e 12, tendo submettido a analyse no laboratorio Chimico do Estado os productos de seu fabrico como sejam:

Cervejas branca e preta, Siphon, Limonada e Gazosa mrcaa «Industrial do Brasil» tornam publico que fôram approvados para consumo como se verifica do documentos seguintes:

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Usando das attribuições que me confere o regulamento d'esta inspectoria e de accôrdo com a analyse effectuada no Laboratorio Chimico, concedo licença aos srs. Azevêdo Irmãos, para expôrem a venda a agua Gazosa « Industria do Brasil » segundo a formula apresentada a esta repartição pagando os emolumentos exigidos por lei.

Recife, 19 de dezembro de 1901.

Dr. *Thomaz F. de Carvalho Sobrinho.*
Inspector.

Mutatis mutandis com relação aos outros productos.

Recife, 20 de dezembro de 1901.

Azevêdo Irmãos.

BANCO DE PERNAMBUCO

CAUTELA EXTRAVIADA

Tendo a exm.ª sr.ª d. Francisca de Carvalho Vital, allegado haver perdido a cautela n. 133, representando 50 acções deste Banco, do valor nominal de duzentos mil reis, com 20 °/° realisados; avisa-se a quem interessar possa, que decorridos trinta dias da publicação do presente sem que appareça reclamação de terceiros, será expedida á mesma, nova cautela em substituição da que perdeu-se, e que ficará de nenhum effeito.

Recife, 23 de novembro de 1901.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho.

AO COMMERCIO

Os abaixo assignados, socios que compunham a firma commercial José Moreira & C., com mercearia á rua do Bom Jesus n. 53, nesta cidade, declaram que dissolveram a sociedade que tinham no referido estabelecimento, retirando-se o socio José Mendes Silva, pago e satisfeito de seu capital e lucros, ficando a cargo do socio José Moreira de Souza Primo todo o activo e passivo da extincta sociedade a datar de 26 de novembro do corrente anno.

Recife, 27 de dezembro 1901.

José Moreira de Sousa Primo.
José Mendes Silva.

COMPANHIA DO BEBERIBE

Avisa-se aos srs. concessionarios de pennas d'agua que o preço a vigorar no proximo mez de janeiro será de 5$877 para o minimo do consumo e de 391 por metro cubico excedente, visto como a taxa média do cambio a 90 dias de vista neste mez foi 12 17/64 por 1$ conforme certificou a junta dos corretores.

Declaração

O abaixo assignado entende seu dever declarar a todas as pessôas do seu conhecimento e muito especialmente áquellas com as quaes mantém relações de amizade, que tendo liquidado o seu negocio e não tendo ainda casa alugada, póde no entretanto ser encontrado provisoriamente na loja n. 21, na mesma rua onde foi estabelecido e onde será encontrado todos os dias das 12 horas até 2 da tarde, (loja de cabelleireiro).

Domingos Fernandes.

AVISO

F. Amaral, Cardoso & C., estabelecidos com Fabrica de Bebidas e Vinagre ao Largo d'Assembléa n. 7 tendo submettido á analyse no Laboratorio Chimico da Inspectoria da Hygiene do Estado, a *Gazosa* marca *Castello* de sua fabrica tornam publico que foi ella approvada para o consumo como prova o documento abaixo transcripto:

Inspectoria Geral de Hygiene Publica do Estado de Pernambuco.

Usando das attribuições que me confere o regulamento d'esta Inspectoria e de accôrdo com a analyse effectuada no laboratorio Chimico concedo licença aos srs. F. Amaral, Cardoso & C., para exporem á venda a *Gazosa* marca *Castello*, segundo a formula apresentada e archivada n'esta repartição pagando os emolumentos exigidos por lei.

Recife, 22 de novembro de 1901.

Dr. *Thomaz F. de Carvalho Sobrinho.*
Inspector.

Loteria de Sergipe

Uma das mais serias das loterias do Brasil.

Extracções diarias com premios integraes de 10:000$ por 1$000 ás segundas, terças, quartas, quintas e sabbados e.... 12:000$ por 1$000 ás sextas-feiras.

Recommenda-se a attenção do publico para os planos das loterias de Sergipe.

1.° premio	10:000$000
2.° »	2:000$000
3.° »	1:000$000
4.° »	500$000

Tendo muitos outros de 200$ 100$ 50$ 20$ e 10$.

Nos planos das loterias de Sergipe, o publico encontra a maxima harmonia na distribuição dos premios.

Nas outras loterias o 1.° premio é de 12 ou de 15 contos por 2$000, passando os outros a 1:000$ e d'ahi para baixo; na de Sergipe por 1$000.

1.° premio é de	12:000$000
2.° » »	2:000$000
3.° e 4.° » »	1:000$000
5.° e 6.° » »	500$000

Tendo grande quantidade de 200$, 100$, 50$, 20$ a 10$.

A loteria de Sergipe deve merecer a protecção do publico pernambucano por ser a « unica loteria que paga impostos ao Estado. »

Na agencia existem bilhetes á venda com 30 dias de antecedencia.

Remette-se bilhetes para o interior, pedidos a Francisco de Assis Fernandes Vianna, 3 e 5 praça da Independencia.

GAZOSA "RAMALHÈTE"

Carlos Alves Barbosa, declara que tendo submettido á analyse no Laboratorio Chimico da Inspectoria de Hygiene do Estado, a Gazosa marca « Ramalhête, » de sua fabricação, foi a mesma approvada para o consumo, conforme se lê do documento transcripto:

« Inspectoria Geral de Hygiene Publica do Estado de Pernambuco.

Usando das attribuições que me confére o regulamento d'esta Inspectoria, e de accôrdo com a analyse effectuada no Laboratorio Chimico, concedo licença ao sr. Carlos Alves Barbosa, para expôr á venda a Gazosa de abacaxi « marca Ramalhête,» segundo a formula apresentada a esta Inspectoria, pagando os emolumentos exigidos por lei.

Recife, 18 de dezembro de 1901.

Dr. *Thomaz F. de Carvalho Sobrinho,*
Inspector.

DR. LOPES PESSOA (clinica medico-cirurgica).

Consultorio rua do Bom Jesus n. 30, 1.° andar.

Consulta de 1 hora ás 3 da tarde.

Residencia—rua do Aragão n. 1.

Especialidades: molestias de senhora, crianças, febres, pulmões, molestia syphilitica e suas manifestações.

COMPANHIA SEGURANÇA

Fundada em 21 de janeiro de 1893

COM SÉDE NO PARÁ

á travessa S. Matheus n. 24

Capital realisado	2.000:000$000
Fundo de reserva	292:640$300
Dividendos pagos até 31 de dezembro de 1900	798:157$000
Receita geral até 31 de dezembro de 1900	3.666:737$208
Sinistros pagos até 31 de dezembro de 1900	1.292:768$000

Esta companhia faz seguros terrestres [illegible] e de cascos, e attende as reclamações dos seus segurados, com a mesma presteza, indemnisando-os sempre após o exame dos documentos comprobativos das respectivas reclamações. Esta companhia continuá a trabalhar sob sua exclusiva responsabilidade e declara não fazer parte de suas congeneres; funccionando sua agencia nesta praça com as formalidades da lei, recommendando-se assim ainda mais perante seus segurados.

Os directores,
José Augusto Corrêa, presidente.
Dr. *Liberato Castro*, secretario
Raymundo Rodrigues Vieira, thesoureiro.
O agente neste Estado,
Manoel de Moura Bolha.

Escriptorio rua do Commercio n. 4, 1.° andar, entrada pela rua do Torres.

ANNUNCIOS

FOLHINHAS DE 1902

Artisticamente organisadas e impressas

VENDE-SE

No escriptorio deste *Diario*

A Mina de Ouro

PRAÇA DA INDEPENDENCIA N. 16

Bilhetes das loterias da *Capital Federal* e de *Sergipe*.

Casa acreditada e que mais sortes tem vendido até a data presente.

COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Tem o maior deposito de drogas e productos chimicos no norte do Brasil—e fabrica uma variedade de medicamentos.

Importa e exporta.

E' proprietaria do ELIXIR CABEÇA DE NEGRO de Hermes Pereira de Souza e dos preparados de JURUBEBA de Bartholomeu & C. (successores).

DROGARIA E DEPOSITO: á rua do Marquez de Olinda ns. 24 e 26

LABORATORIO:—Á RUA D. MARIA CESAR N. 20

Endereço telegraphico:—DROGARIA—Caixa postal n. 102

BAZAR DOMESTICO

BOM E VARIADO SORTIMENTO DE FERRAGENS e cutelarias Encanamentos para agua e gaz MACHINAS DE COSTURAS	CARNEIRO DE SOUSA & C.ª Rua Barão da Victoria N.° 6	EM LOUÇA AGATH TEM O Bazar Domestico tudo que se possa desejar CIMENTO PORTLAND
ESPECIALIDADE EM CANDIEIROS BELGAS		ARMAMENTOS DE TODAS AS QUALIDADES

Casa Importadora

DE

FERRAGENS

DE

IZABEL DE AZEVEDO

(Viuva de Jacintho de Azevêdo)

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 74

Neste bem conhecido estabelecimento de ferragens e cutelaria encontra-se tambem grande sortimento de lustres e arandelas de bronze e vidro,

ENCANAMENTOS PARA AGUA E GAZ

CORDIAL-MEDOC

O MAIS TONICO E O MAIS SAUDAVEL DOS LICÔRES

Distillado dos Vinhos Superiores das Communas de *Pauillac, St-Lambert, Blanquefort, St-Estèphe, Cantenac, Moulis, Margaux, Listrac, Labarde, Macau, Arsac, Le Taillan, etc., etc.*

G. A. JOURDE, *Bordeaux*

Agente geral: B. LAURIEZ, 62. Faubourg Poissonnière, PARIS

O JARRO DE SEVRES

LIQUIDAÇÃO PARA ACABAR!

Este grande armazem de louças, vidros, porcelanas e crystaes chama a attenção dos seus amigos e freguezes e especialmente das senhoras noivas, para aproveitarem esta importante liquidação onde encontrarão o mais fino apparelho para antar e chá, de porcelana esmaltada e ricas guarnições para lavatorio e muitos outros objectos para ornamentação de uma casa.

Candieiros de suspensão e mesa, vidros para consolos e finas escarradeiras de porcelana. Para vêr lindo sortimento! Embalagem garantida.

15—RUA 1.° DE MARÇO—15

MANOEL JOAQUIM PEREIRA

HYPOSULPHITO DE CAL MARCA BB

EMPREGO EM BANGUÊ

Aloura e augmenta a porcentagem em assucar, garantido.

As amostras acham-se expostas na

REDACÇÃO D'*A PROVINCIA*

e no escriptorio do

AGENTE—CONSTANTINO BARZAI

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 2, 1.° ANDAR

SABUGUINA

Medicamento Veterinario

PREPARADO POR

F. SALUSTIANO CORREIA

Poderoso especifico contra o *SANGUE, CATARRO, TOSSE* e diversas affecções que atacam ordinariamente ao gado cavallar e muar e aos pequenos animaes domesticos. A SABUGUINA, não é um medicamento novo. O seu emprego no tratamento das molestias sanguineas e catarrhaes dos animaes, dista de alguns annos, sempre com feliz resultado.

Trata-se, portanto, de um medicamento experimentado capaz de agir com segurança no tratamento do *BOI, BURRO, CAVALLO* e diversos outros animaes quando atacados destas molestias.

PREÇO DA GARRAFA 4$000

DEPOSITO NA DROGARIA BRAGA

DE

GUIMARÃES BRAGA & C.ª

RECIFE

Massa de tomate

A massa de tomate de A. J. Madeira & C. é composta unicamente da polpa do tomate.

Seu fabrico póde ser examinado por quem se interessar possa em qualquer hora na nossa fabrica em Olinda.

O respeitavel publico não deve confundil-a com outras a que dão o cheiro com a agua do tomate fresco; são coloridas com preparações chimicas e vendem-se por todo o preço.

A. J. Madeira.

DOR DE CABEÇA

QUEREIS NÃO SOFFRER?

Usai a NEVROSINA de

Alpheu Raposo

Deposito

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 61

PAPEL E TINTA

DE

IMPRESSAO

COSTA LIMA & C.ª

RUA DA MADRE DEUS N. 28

SYPHILIS

XAROPE Especifico

BRETONNEAU

Agradavel e inoffensivo para o Estomago.

28, Rue Saint-Claude, Paris.

ATTENÇÃO

Charutos finos dos fabricantes Dannemann & C.ª e Poock & C.ª, do Rio Grande, cigarros fabricados com fumos escolhidos, bolsas para fumo e fumos das melhores procedencias e todos os artigos deste ramo de commercio só se encontram por preços modicos na—TABACARIA LUSITANA,—á rua Marquez de Olinda n. 1, de M. A. Ramos & C.ª, telephone n. 622.

A' CASA LAEMMERT

(LIVRARIA)

Acaba de chegar um enorme sortimento de artigos de papelaria para as festas de fim de anno,—folhinhas, chromos carteiras etc., etc.

RUA DA CADEIA N. 4—RECIFE

XAROPE DE GIBERT

e Grageas do Gibert

AFFECÇÕES SYPHILITICAS VICIOS DO SANGUE

Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.

Exigir as Firmas do Dr GIBERT e de BOUTIGNY, Pharmaceutico

Receitados pelas celebridades medicaes

DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES.

A MELHOR MEDICAÇÃO

PARA AS

MOLESTIAS UTERINAS

É O

PHENOL BRASILEIRO

DE

ALPHEU RAPOSO

Deposito

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 61

SANTAL SALOLÉ LACROIX

BLENNORRHAGIA GONORRHÉA

Molestias da BEXIGA e dos RINS

Paris, 76, Rue du Château-d'Eau

Em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Ulysses Parahybano de Almeida

Erasmo da Silva Valença e Cecilia de Almeida Valença convidam a seus parentes e amigos para assistirem a uma missa que mandam celebrar na capella do povoado Ribeirão, no dia 31 do corrente, ás 8 horas da manhã, em suffragio da alma de seu cunhado e irmão, **Ulysses Parahybano de Almeida**, antecipando seus agradecimentos aos que comparecerem a esse acto de religião.

Basilio Lopes Pereira

José Francisco de Figueiredo tendo recebido a noticia da morte do seu amigo e compadre **Basilio Lopes Pereira**, em Portugal, no dia 3 de novembro [illegible] do, convida a seus amigos e do finado para assistirem as missas que manda celebrar por sua alma, no dia 3 de janeiro proximo futuro, ás 8 horas da manhã na matriz da Boa-Vista, e desde já se confessa summamente agradecido.

Joaquim Pedro do Rego Barreto

1.° ANNIVERSARIO

Maria da Conceição Rego Barros, Victoria F. do Rego Vieira, Antonio Lins Veira, convidam a todos os parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar por alma do seu nunca esquecido esposo, pae e sogro, **Joaquim Pedro do Rego Barreto**, nas matrizes de Santo Antonio do Recife e na de Jaboatão, ás 8 horas da manhã do dia 3 de janeiro, 1.° anniversario do seu fallecimento, hypothecando desde já sua eterna gratidão a todos que se dignarem [illegible]

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

ILEGÍVEL

Aluga-se na secretaria da Santa Casa, as seguintes:

Recife

Rua Marquez de Olinda n. 53, 1º e 2º andar.
Idem idem n. 53, 1º idem.
Idem idem n. 33, loja e 2º idem.
Rua da Madre de Deus n. 10, casa terrea.
Rua do Bom Jesus n. 12, sobrado de 1 andar.
Idem idem n. 14, idem idem.
Rua Dr. José Muniz n. 134, loja.
Idem idem n. 16, casa terrea.
Rua Bispo Sardinha n. 3, loja, 2º e 3º andar.
Rua da Moeda n. 49, sobrado de 1 andar.
Idem idem n. 47, casa terrea.
Idem do Amorim n. 60, idem idem.
Idem idem n. 62, idem idem.
Rua do Vigario n. 27, 1º e 2º andar.
Rua Burgos n. 21, casa terrea.
Rua de S. Jorge n. 30, sobrado de 1 andar.
Idem idem n. 92, casa terrea.
Idem idem n. ., sobrado de 1 andar atraz da egreja do Pilar.

ALUGA-SE uma excellente casa, para morada, sita no Monteiro, no chamado sitio da Cannafistula. A tratar com ... da Baptista Fragoso, á rua Barão da Victoria n. 16.

ALUGA-SE a casa n. 177 á rua Visconde de Goyanna. A tratar na rua do Brum n. 55.

ALUGA-SE a olaria e dependencias á rua Visconde d'Albuquerque n. 85, a tratar á rua 15 de Novembro n. 77, 2º andar.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de ló, pudings, biscoutos, pasteis de nata, bôlo de rôlo e outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

BANHOS DE MAR—Quem precisar tomar banhos de mar deve ir á Estação Balnear da cidade do Rio Grande do Sul, primeiro estabelecimento da America do Sul, neste genero, e o mais barato do mundo.
Diarias de 4$300 a 5$000 e 8$000 para passageiros de menos de 15 dias.

BERIBERI—Cura-se com os banhos de mar na Estação Balnear da cidade do Rio Grande do Sul, onde as diarias no hotel são 4$300 e 5$000 para pensionistas e 8$000 para passageiros de menos de 15 dias.

BOA ACQUISIÇÃO: vende-se uma armação finissima, em uma das principaes ruas da cidade, ponto importantissimo para o ... negocio. A tratar á rua Duque de Caxias n. 70.

CANOS DE BARRO VIDRADO, eguaes aos de fabricação ingleza, feitos na fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

COMPRA-SE—ou aluga-se uma casa que se preste para estabelecimento, na praça da Republica, lado do Lyceu ou na rua da Concordia; ha grande urgencia em realizar este negocio até o fim do corrente mez. Para informações na travessa da Concordia n. 15.

CHUMBO VELHO: compra-se qualquer quantidade, á travessa da Madre de Deus n. 15a Paga-se melhor de que em outra parte.

ESTAÇÃO BALNEAR DO RIO GRANDE DO SUL—Este estabelecimento recebe pensionistas a 4$300 e 5$000 diarios (quarto e comida) e passageiros cuja demora fôr menor de 15 dias a 8$000 diarios.

FUMOS saborosos, charutos finos e cigarros especiaes, na Tabacaria Luzitana, rua Marquez de Olinda n. 1.

LEIS DO ESTADO: vende-se a collecção de leis do Estado deste anno, no escriptorio deste *Diario*.

LOCOMOVEL: vende-se uma, por preço muito barato: a tratar nesta typographia.

MEDICO A Companhia Pernambucana de Navegação precisa contractar um para o serviço de seus paquetes.

PRECISA-SE de uma ama para cuidar de uma creança em casa de familia, á rua dos Prazeres n. 36.

PRELO vende-se um prelo para imprimir um jornal maior do que *A Provincia*, por preço muito reduzido: a tratar nesta typographia.

PASTEIS para a festa, muito bem feitos: preparam-se na rua Nunes Machado (antiga da Soledade) n. 62.

TAXAS: vende-se as que existem no engenho Dois Irmãos, a tratar no escriptorio da companhia de Beberibe.

UM moço chegado ha pouco do Rio de Janeiro, sabendo ler e escrever, com bôa educação, pretende empregar-se, seja qual fôr o emprego; quem desejar dirija-se á rua Thomé de Souza n. 8, hotel.

VENDE-SE—uma mobilia de junco de phantasia, completamente nova, um armario grande com pés torneados; ajuste á rua da Santa Cruz n. 40.

VENDE-SE ou aluga-se o sitio e casa n. 19, á estrada João de Barros, confronte á capella de Nossa Senhora da Conceição, a tratar no mesmo.

VENDE-SE: tres caldeiras *Lancashire* de 30 pés de comprimento por 7 de diametro, de uma pressão de 125 lbs. por pollegada; têm as mesmas apenas tres annos de uso e acham-se em excellentes condições. Todos os pertences são da melhor qualidade. Para mais informações dirigir-se-ha aos srs. Pereira Carneiro & C., Recife; ou ao Moinho Inglez, rua da Gambôa n. 1, Rio de Janeiro, onde as mesmas podem ser vistas.

E. LAMBERT
RUA NOVA DO OUVIDOR N. 22
RIO DE JANEIRO

Agente das melhores fabricas francezas de prelos, typos, papel, tintas, e todo o material para typographia e lithographia.
As remessas são feitas directamente pelas fabricas, pelos preços destas, com os descontos do costume, sem commissão do agente.

AGUA DE MOURA
GAZOSA NATURAL

Excellente agua de mesa para cura certa do estomago, rins e figado
Vende-se nas principaes mercearias

AGENTE
AMERICO DE MENEZES & C.
60—RUA DO BOM JESUS—60

Columnas de ferro

Vende-se duas, apropriadas a sustentar pesado pavimento, por preço muito reduzido, na
FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATTERSON & C.
RUA BARÃO DO TRIUMPHO N.

GÊLO
FABRICA ACTIVIDADE
EM OLINDA

A. J. Madeira previne a seus freguezes que, por ter adoecido o fabricante de gêlo e ser a machina de um systema moderno e pouco conhecido, deixa de fornecer gêlo até segundo aviso.

PARA A FESTA DO NATAL

Completo e variadissimo sortimento de calçado no que ha de mais chic e moderno, acaba de receber a loja n. 70, á rua Duque de Caxias, onde o bello sexo encontrará lindas botinas, sapatinhos e sandalias e os distinctos cavalheiros finas botinas, borzeguins, sapatões e sandalias, tudo com a mais reducção possivel em preço de accôrdo com a epocha.
RUA DUQUE DE CAXIAS N. 70.
G. Ferreira Barbosa.

Collegio 9 de Janeiro
71 RUA DO HOSPICIO 71
Cursos primario e secundario

Reabre as suas aulas no dia 9 de janeiro corrente e continua a receber alumnos internos, semi-internos e externos.
Recife, 1 de janeiro de 1902.
O director,
Bacharel *Feliciano do Rego Barros Araujo.*

DROGARIA
GUIMARÃES BRAGA & C
deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homœopathicos e tintas, oleo, pinceis etc., etc.
RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 60

AGENTE

Precisa-se de um *activo agente* para a venda dos *instrumentos de musica e de cordas* de Saxe, de uma fabrica bastante acreditada no Brasil.
As propostas, acompanhadas de referencias, devem ser dirigidas a S. O. 5324, ao cuidado de Rudolf Mosse, Leipzig, Allemanha.

FRANCISCO GUILHERME
AGENCIAS E COMMISSÕES
PERNAMBUCO

Chegou a tempo

Collarinhos de linho.
Perfumarias finas.
Bonecas de phantasia.
Objectos para presentes.
A FAVORITA
CABUGÁ—2

ATKINSON'S PERFUMES,
"GRAND PRIX, PARIS 1900"
Verdadeiros Extractos de Flôres, sem imitações chymicas.

JASMIN. OPOPONAX. HELIOTROPE BLANC.
CHYPRE. TREVOL. JOCKEY CLUB.
ESS. BOUQUET. STEPHANOTIS. VIOLETTE DE PARME.
MOUSSE DIANE. "MYRETTA" VIOLET.
GRAND PRIX BOUQUET.

O unico "GRAND PRIX", jamais concedido á uma Perfumaria Ingleza
EM CASA DE TODOS OS PERFUMISTAS. - J. & E. ATKINSON, 24, Old Bond Street, LONDON.

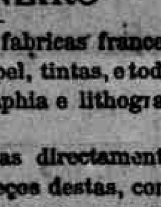

GRANDE FABRICA DE CHAPÉOS DE SOL

Ultimas novidades do que ha de mais chic em Paris.
Liquidação a espera de novo sortimento.
Leite Bastos & C.ª
6 — RUA DO LIVRAMENTO — 6

EXPOSIÇÃO ABRANTES
RUA DO BOM JESUS N. 48.

Este estabelecimento tem em exposição variada e completa collecção de caixas de phantasias, bonecos, ramalhetes jarros, carrinhos, cêstas, chalets, bandolins, machinas, sachets, além do immenso sortimento de peixes, aves, mil objectos emfim de assucar, chocolate, caramellos, etc, destinados a figurar nas arvores do Natal.
Acabam tambem de importar sortimento de *Plums Puddings, Mince-Meet Beef Suet, Cakes, Lemon e Mixed Peel, Sultanas, Carintes* e essencias de todas as qualidades para preparo de bolos apropriados á epocha.
Espera-se a visita publica.
RUA DO BOM JESUS N. 48.
Abrantes & C.ª

COOPERATIVA DE BELEM
LARGO DA ENCRUZILHADA N.
DE
COSTA RAMOS & LINO

Neste estabelecimento de generos alimenticios em grosso e a varejo encontrará o respeitavel publico um completo sortimento de mercadorias de primeira qualidade, sendo grande parte das mesmas recebidas directamente.
Por este motivo acham-se os proprietarios deste importante estabelecimento, em condições de poderem competir com aquelles que melhores condições possam offerecer, tendo sempre além de muitos outros artigos:
Superiores vinhos de Collares em quintos e decimos.
Dito virgem em quintos e decimos.
Dito figueira, pipas, quintos e decimos.
Dito clarete e collares em caixas.
Dito do Porto, Zulmira, Santo Antonio, d. Cesar e outras muitas marcas, cognac, vermouth, chá verde fino, dito preto, dito preto e verde commum.
Existindo um serviço de conducção regularmente organisado, as mercadorias compradas neste estabelecimento serão conduzidas á casa do freguez independente do frete.

MELLIN'S FOOD
Alimento para creanças e invalidos

Uma das primeiras farinhas já bem conhecidas pela distincta classe medica para ser recommendada com preferencia á qualquer outro similar para uso de alimentação de creanças e invalidos.
Não devem-se confundir o alimento de Mellin com outras farinhas, pois o alimento de Mellin sobre todos os rotulos leva assignatura em tinta azul do seu inventor G. Mellin.
Lacto Glycose de Mellin o alimento Sacifero
E' a mesma preparação que o alimento de Mellin, porém, com a addição durante o processo de fabricação do leite puro e fresco de vacca.
Só precisa ser misturado com agua quente para fazel-o prompto o uso immediato.
Biscoutos nutritivos de Mellin
Um regalo para pessôas fracas, contendo quasi 50 °/. de alimento de Mellin.
A' venda nas principaes casas e unico depositarios do
Mellin's Food Ld. London
ABRANTES & C.
48—RUA DO BOM JESUS—48

HOTEL REPUBLICANO
DE
FRANCISCO DE CASTRO

Excellente comida
Bôa hospedaria.
Por preço modico.
41 RUA DO DUQUE DE CAXIAS 41

ATTESTADO DE OBITO

Vende-se no escriptorio deste *Diario*.

CASA
DA
FORTUNA
LOTERIAS
DA
Capital Federal
EXTRACÇÕES DIARIAS

Os bilhetes destas acreditadas loterias acham-se á venda na antiga e conceituada
CASA DA FORTUNA
RUA 1.º DE MARÇO N. 23
MARTINS FIUZA & C.
Caixa do correio n. 155
Endereço telegraphico—Fiuza

PAPEL DE IMPRESSÃO
VENDE-SE
No escriptorio deste
DIARIO

LEILÕES

AGENTE OLIVEIRA
2.º LEILÃO

Da casa terrea sita á rua de S. Jorge n. 18, com porta e janella de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, quintal murado com portão para a rua dos Guararapes etc.

Terça-feira, 31 de corrente
AO MEIO DIA
No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

O agente Oliveira por mandado do exm. sr. dr. juiz de direito da fazenda a requerimento do inventariante dos bens deixados pelos finados Antonio Maria de Castro Delgado e Anna Leal de Castro Delgado, venderá em 2.º leilão a casa terrea acima descripta, podendo desde já ser examinada pelos srs. pretendentes.

AGENTE OLIVEIRA
LEILÃO

Da casa terrea sita á estrada do Engenho n. 8 em Apipucos, defronte da estação, tendo porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, quintal murado, em terreno proprio, com frente e moderna, cornija e parapeito, agua encanada etc.
Um terreno com 100 palmos de frente, e 200 de fundo, com 2 casas de taipa ns. 50 e 54, na mesma estrada do Engenho em Apipucos, terreno proprio, alguns materiaes etc. e 10 acções da Companhia do Beberibe.

Terça-feira, 31 de corrente
AO MEIO DIA
No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

O agente Oliveira autorisado pelos herdeiros maiores do fallecido Joaquim Bernardo dos Reis, venderá em leilão as casas, terreno e acções acima mencionados, livres e desembaraçados de qualquer onus.
Podendo desde já serem examinados pelos srs. pretendentes.

LEILÃO

Da propriedade denominada Bôa-Esperança, em Jaboatão, constando de 3 sitios na ex-colonia Suassuna, com a área total de 393 mil metros quadrados, com casa de sobrado, grandes accommodações e bemfeitorias, com uma matta-virgem de 99 mil metros quadrados, com madeira de lei, com olaria, tangues, trolys, trilhos de cannille, plantas, mais de 2.000 touceiras de bananeiras que dão uma renda media de 80$000 mensaes e muitas outras bemfeitorias que só com a vista poderão ser examinadas. (Chão proprio).

Terça-feira 7 de janeiro
A'S 11 HORAS
Rua do Bom-Jesus n. 45

Os pretendentes que tomarem o trem as 7 1/2 ou 8 1/2 dos dias 26 e 29 do corrente, e 2 e 5 de janeiro vindouro, encontrarão trolys para conduzi-os á referida propriedade que poderá ser examinada desde já, e comparecerem ao acto do
LEIL O
A'S 11 HORAS
Terça-feira 7 de janeiro
Rua do Bom-Jesus n. 45

ANNUNCIOS MARITIMOS

HAMBURG-SUDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFAHRTS-GESELLSCHAFT

O vapor **S. NICOLAS**, é esperado da Europa até o dia 7 de janeiro de 1902 e seguirá depois da demora necessaria para **Bahia, Rio de Janeiro e Santos**, ATRACARA' NO PORTO

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.
No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.
Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.
RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

LINHA LAMPORT & HOLT

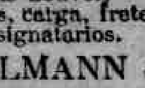

O vapor inglez **HANDEL**, é esperado dos portos do sul cerca do dia 8 de janeiro, seguindo depois da demora necessaria para **New-York**, em direitura.

O vapor inglez **COLERIDGE**, é esperado de New-York cerca de 4 de Janeiro, seguindo depois da demora necessaria para **Bahia e Rio de Janeiro**.
Para passagens carga e encommendas trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13 (1.º ANDAR)

THOS & JAS HARRISON

O vapor inglez **SCHOLAR**, é esperado de Liverpool no dia 21 de Janeiro seguindo depois da demora necessaria para o mesmo porto.
Para passagens cargas e encommendas trata-se com o agente,
JULIUS VON SOHSTEN
Rua do Commercio n. 13

LLOYD BRASILEIRO

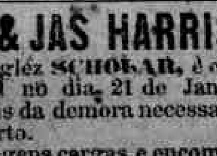

O vapor **S. Salvador**, (1.º tenente J. M. Pessôa), é esperado dos portos do sul no dia 2 de janeiro e seguirá para os portos do norte no mesmo dia.
As passagens pagas a bordo custam mais 15 °/°.
As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde no dia da sahida, no trapiche Barbosa, no Caes da Companhia Pernambucana.
Aos srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10. dos conhecimentos que é a seguinte:
No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente no respectivo porto de descarga dentro de 3 dias depois de realisada. Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.
Para carga, passagens e valores trata-se com os agentes.

PEREIRA CARNEIRO & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

PACIFIC STEAM NAVEGATION COMPANY

O PAQUETE
LAKE MEGANTIC

E' esperado do sul, no dia 4 de janeiro de 1902 e seguirá depois da demora de costume para Liverpool com escala por **S. Vicente, Lisbôa, Coruña e La Pallice.**

OS PREÇOS DAS PASSAGENS DE 2.ª CLASSE SÃO OS SEGUINTES

Liverpool	Ida	£	24
»	Ida e volta	£	36
Lisboa	Ida	£	18
»	Ida e volta	£	27

Para carga trata-se com o corretor A. B. Dallas, rua do commercio n. 10, andar terreo.
Para passagens, encommendas e outras informações com os agentes á
RUA DO COMMERCIO N. 10, 1.º ANDAR
Wilson Sons & C. Limited

ROYAL MAIL STEAM NAVIGATION PACKET COMPANY

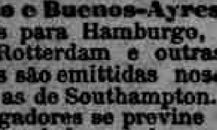

O paquete **CLYDE**, (commandante C. S. Tindal), espera-se da Europa até 2 de janeiro e seguirá após a demora indispensavel para **Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.**
Passagens para Hamburgo, Bremen, Antuerpia, Rotterdam e outras cidades continentaes são emittidas nos mesmos termos que as de Southampton.
Aos carregadores se previne que esta companhia estabeleceu viagens quinzenaes entre Southampton, Bremen e Hamburgo, de modo que as cargas destinadas a estes dois ultimos portos, conduzidas pelos seus paquetes, sejam baldeadas no primeiro dos referidos portos.

AMORIM IRMÃOS & C.ª
3— RUA DO BOM-JESUS N. —3

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

O paquete **UNA**, (commandante A. Silva) segue no dia 31 do corrente ás 4 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty e Ceará.**

O paquete **CAMOCIM**, (commandante Alfredo Monteiro), segue no dia 3 de Janeiro ás 2 horas da tarde para **Parahyba, Mossoró e Rio de Janeiro.**
Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 12 horas da manhã do dia da partida.
Chama-se a attenção dos srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:
"No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada. Não precedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n.º 12

EDITAES

EDITAL

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE

De ordem do sr. dr. inspector geral, scientifica-se aos srs. proprietarios de casas novas, ou reparadas e as de aluguel que vagarem, para cumprimento do art. 39 e seus paragraphos do regulamento que baixou com o decreto de 23 de outubro, que as ditas casas deverão ser examinadas pela autoridade sanitaria, dentro do prazo de 3 dias, contados da desoccupação, incorrendo aquelle que deixar de cumprir a disposição regulamentar na multa comminada no art. 69 do mesmo regulamento.
Secretaria da inspectoria geral de hygiene do Estado de Pernambuco, em 9 de novembro de 1901.
José da Cruz Cordeiro,
Secretario.

EDITAL

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE

Faço publico, de ordem do dr. inspector geral de hygiene, que, nos domingos e dias feriados, as requisições para remoção de variolosos e desinfecções de domicilios, deverão ser dirigidas, por escripto, para o posto de desinfecção no cães da Companhia Pernambucana n. 18.
O secretario,
José da Cruz Cordeiro.

EDITAL

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE
Laboratorio de analyses

Faço publico, de ordem do dr. inspector geral de hygiene, que o laboratorio annexo a esta inspectoria, achando-se completamente reorganisado, encarrega-se de fazer analyses e pesquizas chimicas, especialmente analyses de productos alimenticios, pharmaceuticos e outros que possam interessar á industria tanto assucareira como qualquer outra.
Outro-sim, encarrega-se de analyses de terra, quer para determinar a sua constituição, quer para conhecimento dos adubos de que careça. Faz tambem completas analyses de ourinas.
Todas as requisições deverão ser feitas por petições dirigidas ao dr. inspector geral de hygiene.
Recife, 20 de setembro de 1901.
O secretario,
José da Cruz Cordeiro.

EDITAL

O dr. João Joaquim de Freitas Henriques juiz de direito do 4.º districto criminal do Recife, em virtude da lei etc.
Faz saber a quem interessar possa, que por força do disposto no art. 23 do codigo do processo e 223 do regulamento 120 de 31 de janeiro de 1842 fica marcado o dia 7 de janeiro de 1902 para a reunião da junta revisora dos cidadãos aptos para servirem como juizes de facto perante o tribunal do jury da justiça estadual, e dos quaes igual lista será remettida ao juiz federal para servirem perante o respectivo jury, reunindo-se a respectiva junta na sala do tribunal do jury as dias horas da manhã, e funccionará tantos dias quantos forem necessarios para a inscripção dos nomes apurados, devendo apresentar os interessados desde já suas reclamações, em petições devidamente selladas.
Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 24 de dezembro de 1901.
Subscrevo e assigno. *Antonio Coelho de Sá Albuquerque*, 2.º escrivão do jury.

EDITAL

O doutor Antonio de Olinda Almeida Cavalcante, juiz seccional do Estado de Pernambuco, etc.
Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que, tendo este juizo arrecadado o espolio do finado subdito portuguez Antonio Gomes da Silva, são chamados os herdeiros successores do dito finado, para se habilitarem na fórma da lei, e bem assim os credores do dito espolio, para requererem o que fôr a bem de seus direitos.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.
Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 30 de dezembro de 1901.
Eu, João Baptista da Silva Manguinho, escrivão o escrevi,
Antonio de Olinda Almeida Cavalcante.

EDITAL

SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1901. DIRECTORIA DA JUSTIÇA, 1.ª SECÇÃO.

Em obediencia ao disposto no art. 167 do regulamento expedido pelo decreto n. 9.420 de 28 de abril de 1885, faço publico que, ao provimento da serventia vitalicia dos officios de 2.º tabellião e escrivão do civel e execuções civeis do municipio de Bom Conselho, concorreram, dentro do prazo legal os cidadãos Custodio Rodrigues Meira Torres e Pedro Malta de Albuquerque Maranhão.
O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1901. DIRECTORIA DA JUSTIÇA, 1.ª SECÇÃO.

Em obediencia ao disposto no art. 167 do regulamento expedido pelo decreto n. 9.420 de 28 de abril de 1885, faço publico que ao provimento da serventia vitalicia dos officios de tabellião e escrivão do civel, crime, orphãos e mais annexos do municipio de Cabrobó, concorreu dentro do prazo legal o cidadão major Francisco Alves de Carvalho Barros.
O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

Pela secretaria da Junta Commercial se faz constar aos cidadãos que exercem as funcções de avaliadores do commercio, que, em vista da deliberação tomada pela mesma Junta, em sessão de hoje, devem, caso assim lhes convenha, até o fim do corrente, requerer a renovação de seus titulos, para o triennio que tem de começar no 1.º de janeiro proximo vindouro e terminar no ultimo de dezembro de 1904.
Secretaria da Junta Commercial do Recife, 12 de dezembro de 1901.
O secretario,
Joaquim Theotonio Soares d'Avellar.

EDITAL

De ordem do exm. sr. dr. prefeito faço publico, para conhecimento de todos o disposto nos arts. 1 a 5 do capitulo 2.º, titulo 4.º da lei n. 4.
Artigo 1.º—Todo aquelle que tiver algum cão atacado de raiva canina ou de outro genero de peste, fica obrigado a fazel-o morrer immediatamente, sob pena de 30$000 de multa ou 5 cinco dias de prisão correccional.
Artigo 2.º—Os cães que forem encontrados nas ruas da cidade sem estarem açaimados, serão mortos pelo emprego de bolas de strichynina ou outros usados para semelhante fim.
Artigo 3.º—Não é permittido ter cães soltos nas ruas da cidade, sem licença da prefeitura.
§ 1.º As licenças durarão pelo tempo do exercicio em que forem solicitadas, pagando os licitantes 10$000.
§ 2.º Os infractores pagarão a multa de 20$000.
Art. 4.º Os cães licenciados terão, sempre que saiam á rua publica, uma colleira com designação do nome e morada do dono e numero da licença, sob pena para o dono de 20$000 de multa.
§ 1.º O numero da licença será inscripto em chapa metalica, cozida ou pregada na colleira.
§ 2.º Cessa o valor desse numero e o direito de usal-o, não sendo a licença renovada cada anno.
Art. 5.º E' prohibido ter, fóra de gaiolas, jaulas ou sem ser acorrentados, animaes bravios ou perigosos: os infractores serão multados em 20$000 ou soffrerão 5 dias de prisão correccional.
Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 23 de dezembro de 1901.
O secretario,
Lauro Castello Branco.

EDITAL

De ordem do exm. sr. dr. prefeito, faço saber a todos os que fizerem uso de machinas a vapor em seus estabelecimentos ou officinas, inclusive as estradas de ferro do municipio, que de 12 de fevereiro de 1902 em diante deverão empregar machinistas e foguistas competentemente habilitados na forma do art. 5.º da secção 1.ª do capitulo unico do titulo 6.º da lei municipal n. 4, ou quanto aos primeiros habilitados em um exame perante a commissão municipal de exames e vistorias na conformidade dos arts. 2.º e 3.º da mesma secção; assim como que os geradores de vapor, caldeiras, locomoveis, motores a vapor e recipientes de capacidade superior á cem litros no qu... as materias a elaborar são aquecidas pe... vapor gerado em caldeira distincta; ... poderão ser postos em serviço depois ... submettidos á prova de capacidade ... que trata o art. 12 da secção 2.ª do m... mo capitulo, sob penas estatuidas ... arts. 36 e 37 da secção 5.ª do citado ... tulo.
Para aquelles que não satisfizer... condições do art. 5.º do capitulo ... do titulo 6.º, fica designado o ... fevereiro para ter logar o respec... me perante a commissão nomead...
O prazo da inscripção para ... mes termina improrogavelm... 31 do janeiro vindouro.
Os machinistas titulados ... tas deverão registrar nesta ... seus titulos ou certificados, ... disposto nos §§ 1.º e 2.º do c...
As provas de capacidade ... fere o presente edital serão ... torias feitas pela commis... regularmente nos mezes d... nho, e extraordinariament... tallação de qualquer fabri... postos em serviço os mac... tos a ditas provas. Os ... deverão requerer á Pr... cedencia nunca inferi...
Secretaria da pref... Recife, em 1 de outu...
Lauro ...

EDITAL

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 7 de dezembro de 1901.

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado, faço publico o edital abaixo transcripto, chamando concurrentes para o trabalho da numeração dos predios e disticos das ruas da capital do Estado da Parahyba.
J. Ferreira de Almeida Guimarães,
Director Geral.

EDITAL

De ordem do cidadão contador, servindo de inspector desta repartição e na conformidade do officio do exm. sr. presidente do Estado, sob n. 291 de 27 deste mez, se faz publico que, em sessão da junta desta mesma repartição, do dia 30 de dezembro vindouro, recebe-se propostas em carta fechada, para fazer o trabalho de numeração dos predios e disticos das ruas desta capital, em placas de agatha, com declaração da procedencia e se fôr estrangeiro o paiz do fabrico.
Os predios da capital são calculados em dous mil e quinhentos e os disticos das suas em cem.
Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba, 30 de novembro de 1901.
O secretario da junta,
Frederico Vreeet.

EDITAL

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 23 de dezembro de 1901.
O dr. João Ferreira de Almeida Guimarães, director geral da Secretaria da Fazenda, presidente do Tribunal do Thesouro do Estado, etc.
Convida aos srs. concessionarios das usinas constantes da relação infra a virem até 31 do corrente mez, recolher os juros dos emprestimos que lhes foram feitos pelo Estado, certos de que na falta de recolhimento, ficam sujeitos aos juros da mora, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor.
João Ferreira de Almeida Guimarães.

USINAS.—PERIODOS A QUE SE REFEREM OS DEBITOS

Relação das usinas cujos concessionarios se acham em debito para com o Estado:
Trapiche, de julho de 1896 a dezembro de 1901.
Corassú, de julho de 1896 ao dezembro de 1901.
Ipojuca, idem, idem, idem.
Bamburral, de julho de 1900 a dezembro de 1901.
Coelho, de julho de 1895 a dezembro de 1901.
Phenix, de janeiro de 1900 a dezembro de 1901.
Caiado, de julho de 1895 á dezembro de 1901.
Salgado, de janeiro de 1900 a dezembro de 1901.
Cachoeira Lisa, de julho de 1896 a dezembro de 1901.
Maria das Mercês, de julho de 1900 a dezembro de 1901.
Cayangá, idem, idem, idem.
Cabo, de janeiro de 1899 a dezembro de 1901.
Pery-Pery, de julho de 1895 a dezembro de 1901.
Conceição, de janeiro de 1896 á dezembro de 1901.
Raiz de Dentro, de julho de 1895 a dezembro de 1901.
Nova Conceição, idem, idem, idem.
Massauassú, de julho de 1895 a dezembro de 1901.
Nossa Senhora de Lourdes, de julho de 1895 a dezembro de 1901.
Bom-Fim, de julho de 1900 a dezembro de 1901.
Pirangy-Assú, de julho de 1895 a dezembro de 1901.
Treze de Maio, idem, idem, idem.
Muribeca, de julho de 1897 a dezembro de 1901.
Pão Sangue, de janeiro a dezembro de 1901.
Santa Cruz, idem, idem, idem.
Progresso Colonial, de julho de 1899 a dezembro de 1901.
Frecheiras de julho de 1896 a dezembro de 1901.

COMMERCIO

DIA 30

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Abriram os bancos com a taxa de 12 3/8 sendo esta a adoptada para a cobrança de saques.
Após as noticias do Rio o London River Plate offerecia sacar a 12 1/4 e os outros bancos a 12 5/16, subindo mais tarde para 12 3/8 em todos os bancos sendo esta taxa conservada até o fechar.
Em papel particular o bancario repassado consto negocio a 12 7/16 e 12 1/2.

BOLSA

Cotação official

Não houve cotação.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

...	2:600	a	3:200
...	2:500	a	2:800
... 96 gr.			1:900
...	2:400	a	2:800
...	1:900	a	2:100
...			1$500
...	1$100	a	1:450
...	1:200	a	1:750
... por 15 kilos			300
Mel por pipa			15:000

Aguardente para o agricultor de 80 a 120 ..., conforme o grão.
Alcool para o agricultor de 320 a 400 rs. conforme o grão.

Algodão

Não consta negocio.

Saccos de algodão cotam-se os 15 kilos.

... Novo ...	a	600
Pelle de cabra—... sorte o cento	a	085
Pelles de carneiro—1.ª sorte.	a	250:000
...	a	100:000
... nominal de 6:000	a	9:000
...	a	2:200
... de 1:000	a	2:400

[illegible]

REVISTA COMMERCIAL DE 21 A 28 DE DEZEMBRO DE 1901

MERCADO DE EXPORTAÇÃO

Aguardente—Não alteraram os preços, cotamos de 60$000 a 63$000 a pipa de 480 litros a de 21 grãos, o mercado paralisado.
Alcool—Tambem mantiveram-se os preços, marcamos de 38 grãos a 8$000 e de 40 grãos a 90$000 a pipa de 480 litros, o mercado estavel.
Algodão—Cotamos os ultimos limites de 9$300 a 9$100 os 15 kilos de primeira sorte de bôa procedencia, valendo 1$000 menos o mediano e 2$000 o de segunda sorte, o mercado fecha a 9$100 para os de bôa procedencia.
Assucar—O mercado accusa alguma baixa como se verifica nos preços cotados por 15 kilos com capa para a exportação.

Crystal	3:000	a	3:200
Usina	3:200	a	3:600
Branco de 3ª bôa	3:100	a	3:300
Branco de 3ª regular	2:800	a	3:000
Branco de 4ª sorte	2:700	a	2:800
Somenos	2:400	a	2:700
Mascavinho	2:200	a	2:300
Mascavado purgado bom	2:000	a	2:100
Mascavado purgado regular	1:500	a	1:900
Bruto secco	1:600	a	1:700
Bruto mellado	1:400	a	1:500

Borracha de mangabeira—Ainda cotamos os limites de 2:$000 a 30$000 os 15 kilos.
Couros salgados seccos—Os ultimos preços foram de 920 a 940 reis o kilo, o mercado fecha dependente da posição do cambio.
Couros salgados verdes—Marcamos nominal a 500 reis o kilo.
Mel—Ainda cotamos nominal a 35$000 a pipa.
Pelles com cabello—Mantiveram-se as de cabra primeira sorte a 250$000 e as de carneiro primeira sorte a 110$000 o cento.
Sola—Mantiveram-se os limites de 6$500 a 7$000 o meio, conforme a procedencia.
O mercado de generos de estiva mostrou-se com limitado movimento, os preços cotados são por atacado e estão sujeitos a 10 °/. de desconto, com excepção de bacalhau e xarque, que são vendidos com 3 °/. de desconto, sal e cereaes que não têm desconto.

GENEROS NACIONAES

Café—Marcamos genero proprio para o consumo de 10:500 a 15:000 os 15 kilos e o mercado com fraca sahida para o interior, devido á safra do genero do Estado.
Farinha de mandioca—O mercado muito abojado, ainda cotamos a do Estado de 3:000 a 3:200 o sacco de panno de algodão com 45 kilos.
Milho—Marcamos de 90 a 95 reis o kilo, o mercado estavel.
Sal—Ainda cotamos a 6:000 os 100 litros a bordo.

Velas stearinas de composição do Rio de Janeiro—Ainda cotamos a 11:111 a caixa das pequenas.
Xarque do Rio Grande—A existencia é calculada em 60:000 kilos, os preços foram, genero velho de 10:000 a 10:500 e novo de 12:500 a 15:000 os 15 kilos.

GENEROS ESTRANGEIROS

Alpista—Cotamos de 7:500 a 8:000 os 15 kilos.
Arroz da India—Mantiveram-se os preços de 5:500 a 5:600 os 15 kilos.
Azeite d'Oliveira—Vende-se de 28:000 a 29:000 a lata com 5 galões.
Bacalhau—Existem cerca de 35.000 barricas, os preços foram de 39:000 a 42:000 a barrica.
Banha de porco—Marcamos a 1:800 o kilo.
Batatas—Cotamos a allemã de 7:000 a 7:500 a caixa, conforme o peso.
Canella—Sustentou-se por 2:200 o kilo.
Cebolas—Vende-se a portugueza a 30:000 a caixa e a allemã a 14:000 a meia caixa.
Cominhos—Ainda marcamos os limites de 23:000 a 24:000 os 15 kilos.
Cerveja—Marcamos ainda os preços variados de 13:000 a 28:000 a duzia de garrafas ou botijas conforme as marcas e nacionalidades.
Chá—Cotamos de 6:500 a 10:000 o kilo.
Ervadoce—Manteve-se a 23:000 os 15 kilos.
Farello—Os ultimos limites na descarga foram de 5:000 a 5:222 o sacco com 40 kilos, genero do Rio de Janeiro.
Farinha de trigo—Existem cerca de 25.000 barricas, os preços foram a americana de 27:000 a 28:000 e as de Trieste e Hungria de 30:000 a 32:500 a barrica.
Feijão—Ainda cotamos o mulatinho do Estado de 12:000 a 13:000 o sacco com 60 kilos.
Genebra—Ainda cotamos os limites de 8:000 a 38:000 a duzia de frascos ou botijas, conforme as marcas e nacionalidades.
Kerosene—Ainda cotamos a 5:444 a lata com 5 galões.
Louça—Mantiveram-se os preços de 110:000 a 210:000 o gigo da ordinaria.
Manteiga—Vende-se a americana em barril a 3:400 e a franceza a 3:700 o kilo e a franceza em latas de 4:300 a 5:17. o kilo, conforme o certificado.
Massas alimenticias—Não alteraram os preços, marcamos a nacional de 9.000 a ... 9.500 e a italiana de 14 000 a 15.000 a caixa.
Papel de embrulho—Vende-se de 950 a ... 2:... a resma, conforme o tamanho e procedencia.
Pimenta da India—Saiu para 2:150 e 2:200 o kilo.
Passas—Valem as finas de 15:000 a 18:000 a caixa.
Phosphoros—Ainda cotamos ... de 6.500 a 8.200 a groza, conforme as marcas.

Queijos—Os ultimos flamengos chegados venderam-se de 8:000 a 8.500 cada um.
Sardinhas—Sustentaram-se os preços de 27.000 a 28.000 os 15 kilos.
Toucinho—Sustentaram-se os preços de 27.000 a 28.000 os 15 kilos.
Velas stearinas—Marcamos a marca «apollo» de 1.200 a 1.250 o maço.
Vinagre de Lisbôa—Mantiveram-se as melhores marcas de 230.000 a 240.000 a pipa.
Vinho—Ainda marcamos de 270.000 a ... 330.000 a pipa, conforme as marcas e procedencias.
Xarque do Rio da Prata—O deposito é calculado em 975.000 kilos em fardos, os preços foram de 10.500 a 13.000 os 15 kilos, conforme o genero.
No mercado de cambiaes deram-se transacções aos seguintes algarismos: 12 1/8, 12 9/16 e 12 1/2 por 1000 do banco, fecha a 12.

EXPORTAÇÃO

DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1901

Para o exterior

—No Vapor inglez *Bristh Prince*, para os Estados Unidos carregaram:
João Joaquim de Mello e comp., 2106 saccos com 157950 kilos de assucar mascavado.
—No vapor inglez *Kaffri Prince*, para os Estados Unidos carregou:
Candido F. Cascão, 814 saccos com 61050 kilos de assucar mascavado.
—Na barca ingleza *Hellside*, para New-York carregaram:
Johns H. Boxwell, N. e comp., 4000 saccos com 300000 kilos de assucar mascavado.
—No vapor francez *Malapan*, para Leixões carregaram:
Neesen e comp., 200 fardos com 30351 kilos de algodão em rama.
Pereira Carneiro e comp., 223 fardos com kilos de algodão em rama.
Para a ilha de S. Miguel carregou:
Antonio do Rego Lima, 50 barris com 4250 litros de aguardente.
Para a Bolivia (Africa) carregaram:
Pereira Pinto e comp., 26 barris com 2132 litros de aguardente.
Para Lisbôa carregaram:
Pereira Pinto e comp., 3 pipas com 950 litros de alcool, 2/2 barricas com 170 kilos de assucar branco, 1 caixa com 34 kilos de doce e 1 sacco com 100 ... de fructas.
—Na Brigue portugueza *...* para Lisbôa carregaram:
Miranda Eirado e comp., 910 saccos com 69730 kilos de assucar mascavado e 70 saccos com 5270 kilos de assucar demerara.

RENDIMENTOS PUBLICOS

ALFANDEGA

Rendimento mez de dezembro

Rendimento do dia 2 a 28.	1.142:265$073
Idem do dia 30.	32:510$282
	1.174:775$355

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de dezembro

Rendimento do dia 1 a 28.	465.673$781
Dia 30:	
Diversos impostos	13.674$428
Exportação	8.205$669
	487.553$878

CAIXA ECONOMICA

Mez de dezembro

Dia 30:	
Entrada de depositos	50.218$000
Sahida idem, idem.	5.893$000
Saldo recolhido á delegacia fiscal	44.325$000

RECIFE DRAYNAGE

Mez de dezembro

Rendimento do dia 1 a 28	8.157$111
Idem do dia 30.	37$012
	8:194$123

PREFEITURA MUNICIPAL

Mez de dezembro

Rendimento do dia 1 a 27.	50.457$751
Idem do dia 28.	1.608$398
	52.066$149

MERCADO PUBLICO DE S. JOSÉ

No dia 29 de dezembro

Entraram 24 bois com o peso de kilos.	4.012
78 kilos de peixe a 100 réis.	7:800
4 compartimentos com mariscos e camarões a 300 réis	1:200
59 meias columnas a 600 réis.	35:400
19 barracas a 1:200.	22:800
1 carga de gallinhas a 1:000.	1:000
1 cassuá de gallinhas a 1:000	1:000
16 cargas de fructas a 600 réis	9:600
9 cargas de farinha, milho e feijão a 500 réis	4:500
16 compartimentos com suinos a 1:200	19:200
71 logares a 500 réis.	35:500
16 compartimentos com suinos a 2$0 0	32:000
2 ditos idem, idem a 1$500.	3:000
4 ditos de fressuras a 1:200.	4:800
44 ditos de fazendas a 3:000.	1...
15 ditos de comidas a 1:5...	...
30 ditos de verduras a 600 réis	...
56 ditos de farinha a 1:000	...
2 ditos de carne secca a 3...	...
30 talhos de frente a 3:500.	105:000
7 ditos de retaguarda a 3:000	21:000
	550:300
Rendimento dos dias 1 a 28.	16.433:000
	16 983:300

PREÇOS DO DIA

Carne verde, kilo de	1:200	a	800
Dita de suino, kilo de	1:200	a	1:300
Dita de carneiro, kilo de	1:300	a	1:400
Farinha, cuia, de	320	a	360
Milho, idem, de	500	a	600
Feijão, idem, de	1:300	a	1:400

Foram abatidas no matadouro da Cabanga, para o consumo publico 56 rezes.

AVISOS MARITIMOS

DIA 26

Passageiros sahidos para os portos do sul pelo paquete nacional *Pernambuco*.
MACEIÓ—Arthur Williams, João Moreira, Laurindo Rezende, Luiz Faria e Manoel A. Faria.
BAHIA—Antonio Thomaz da Cruz Rabello, padre Francisco de Assis Pires, dr. José Joaquim Peixoto, d. Lauriana Vieira Machado e 1 filho, Manoel Antonio Barretto, alferes Miguel Archanjo Dantas, padre Philadelpho José de Oliveira, Roberto F. Nogueira e 1 anspessada.
RIO DE JANEIRO—Alfredo Garrido, Anton Furstrade, A. Fernando Machado, F. B. Bailly, alferes Hermenegildo Pessôa de Mello e 1 creado, João Francisco de Araujo, João Venancio Soares, José Antonio ... Azevedo Junior, d. Josepha Paz e 1 menor, d. Maria Amelia da Silveira, Raul Cruz, Virtudes Gandia, 4 cabos, 2 anspessadas, marinheiro nacional, 1 desertor e 65 aprendizes marinheiros.

DIA 27

ENTRADAS

Rio de Janeiro e Bahia, 8 dias, paquete nacional *Prudente de Moraes*, de ... commandante J. Almeida, ... carga varios generos a ... comp.
Saint Johns, 34 ... *the Eve*, de 23 ... Randell, ... Mende... equipagem 9, carga ... Lima e comp.

SAHIDAS

Santos e escala paquete nac... commandante A. Nobre, ... ros.
Philadelphia, paquete ing... commandante M. Marga... generos.

Liverpool e esc... *Orissa* de 3319 to... Cooper, equipag... ros, Wilson Son... sageiros em tra...
LIVERPOOL—O...
VIGO—Miguel...
LEIXÕES—Joa... e 1 filho.
LISBOA—Jos... Manoel Pere...
S. VICENTE... Sarann... 399 tonel... gem 16, ... Saint J... *dellia* d... Saylor, ... Seixas ... Porto... cional ... H. C. ... neros...

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO
MUTILADO
ILEGÍVEL